



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

| |
|---|
| <p><u>ATENÇÃO: A licitante DEVERÁ informar a marca do objeto ofertado no formulário eletrônico do Banco do Brasil, no campo "descrição da proposta". A ausência da indicação de marca implicará na desclassificação da proposta.</u></p> |
| <p>Após a disputa de lances, o(s) licitante(s) "provisoriamente vencedor(es)" será(ão) convocado(s) para que apresente(m) sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor negociado ou ao seu último lance, no prazo de até 03 (três) horas.</p> |
| <p>A proposta escrita deverá contemplar informações como o CNPJ da empresa participante, o CPF do sócio majoritário, bem como telefone para contato. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais.</p> |
| <p>Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente UMA marca. O julgamento da proposta irá avaliar apenas a marca indicada na proposta, mais precisamente, no campo descrição do item, disponível na plataforma do Licitações-e e repisada na proposta escrita.</p> |
| <p><u>É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no campo oferecido pela plataforma do Banco do Brasil, onde é possível o detalhamento da proposta apresentada pela empresa interessada.</u> Nos casos em que a marca ofertada identifica o proponente, deve-se colocar a expressão "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.</p> |
| <p>O envio da proposta de preços e demais documentos deverão ser realizados exclusivamente através do sistema eletrônico.</p> |
| <p>Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, imediatamente, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e.</p> |
| <p>Em caso de apresentação de amostra, a amostra deverá estar devidamente identificada com informações como o nome da empresa responsável, número do pregão eletrônico, lote e nome do pregoeiro da disputa.</p> |
| <p>Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente vencedor (já classificado) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, de forma individualizada para cada lote participante, <u>somente após a convocação</u> pelo condutor do certame.</p> |
| <p>A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e</p> |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

As etapas do pregão deverão ser fielmente obedecidas por todos. Por sua vez, o licitante somente poderá encaminhar os documentos que forem solicitados pelo Pregoeiro responsável, ou seja, os documentos de proposta apenas na etapa classificatória e os documentos de habilitação apenas se a empresa for considerada classificada.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração do vencedor, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, ao passo que o rito recursal deverá seguir os regramentos do edital e legislação em vigor.

A peça recursal e contrarrazões deverá ser anexada no portal do Licitações-e, no mesmo local onde é inserida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Todavia, caso a plataforma não permita a inclusão do documento, é necessário que a peça seja protocolada e recepcionada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Nesse último caso, sugere-se contato com o protocolo dessa SESAB para orientação quanto a formalização do processo. E-mail para Abertura de Processo: sesab.protocolo@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-8343. As peças poderão ser encaminhadas conjuntamente para o e-mail do pregoeiro responsável, de acordo com as informações constantes no edital.

As empresas vencedoras do lote de ampla participação que aceitem assumir o(s) lote(s) destinado(s) à participação exclusiva de ME/EPP que tenha(m) sido fracassado(s)/deserto(s), por força do art. 8º, §2º do Decreto nº 12.678/2011, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostra, acaso seja este um requisito do edital.

REGISTRO DE PREÇO: Conforme item 10 deste Edital, **após a declaração do vencedor**, o pregoeiro facultará às licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Acaso a licitação exija a apresentação de amostras, a empresa que manifeste o desejo em compor o cadastro de reserva, também deverá apresentar a amostra atinente ao lote do seu interesse.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL

- () Contratação delegada
(x) Sistema de Registro de Preços - SRP

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 1. Modelo de procuração
 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:
 1. Especificações do SRP;
 2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):
23/12/2025



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de medicamentos (PROMETAZINA, METOCLOPRAMIDA, CEFTRIAXONA, FOSFATO, HIDRALAZINA) para compor o sistema de registro de preço.

Família: **65.02**

Código: Conforme termo de referência.

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Ampla Participação

Aquisições

Sem reserva de cota

Com reserva de cota

Serviços – Sem reserva de cota

Híbrido

Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Itens de Ampla Participação

Aquisições

Sem reserva de cota

Com reserva de cota

Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 19/06/2026, às 10:00 horas do dia 26/06/2026 (Horário de Brasília)

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26/06/2026 (Horário de Brasília)

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

() Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº ___/20__ de ___/___/20__

(x) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: **036/2024** Art.: 1

Link das minutas: Data de download: 08/04/2026

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Luciara de Jesus Chaves** – designada (o) através da Portaria nº. 409 de 26 de março de 2026 - publicada no Diário Oficial do Estado = DOE de 28/03/2026 Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52

08:30 às 12:00 Tel.: (71) 3115- Tel: (71) 3115- E-mail: **luciara.chaves@saude.ba.gov.br**
e 13:30 às 4195 9677
18:00

Local e data: Salvador, 07 de Maio de 2026.

Assinatura/matricula:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Parte Invariável do edital
Componente: **Rito procedimental (Técnica e Preço)**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):
23/12/2025

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantei



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.5.3 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposto pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Parte Invariável do edital
Componente: **Seção do SRP**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

SEÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DO SRP

(x) LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O registro de preços observará o Decreto nº 23.657/2025 e o disposto nesta Seção.

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, pelo fornecedor com preço registrado, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente (art. 5º).

1.1.1 Na hipótese de registro de preços para compra interfederativa, a não utilização da contratação disponibilizada pela ata de registro de preços deverá estar prevista expressamente no ato normativo ou no instrumento que disciplinar a cooperação (art. 5º, parágrafo único).

2. DEFINIÇÕES

Para os fins do disposto nesta Seção, serão consideradas as definições do art. 2º do Decreto nº 23.657/2025.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Na licitação para registro de preços, será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, conforme indicado no preâmbulo deste edital, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 23.657/2025.

3.1 O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos é o constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. ADEQUAÇÃO DO PREÇO

Em nenhuma hipótese serão registrados na ata ou admitidos no cadastro de reserva preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais (art. 17).

5. DO CADASTRO DE RESERVA

Formação do cadastro de reserva (art. 19)

5.1 Na licitação para registro de preços, haverá a etapa da formação do cadastro de reserva, o qual terá como objetivo possibilitar a substituição do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado, nas hipóteses admitidas.

5.1.1 Declarado o vencedor e exauridos os recursos administrativos, o responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva.

5.1.1.1 Para as providências de que trata o subitem 5.1.1 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

5.1.2 O cadastro de reserva conterà o registro:

- I - dos licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação no procedimento; e
- II - dos licitantes que mantiverem sua proposta.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.1.3 Para fins da ordem de classificação, e desde que observado o disposto no item 4 desta Seção, os fornecedores de que trata o inciso I do subitem 5.1.1 antecederão aqueles de que trata o inciso II do mesmo subitem.

5.1.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

5.1.5 Na hipótese de substituição do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado ou, ainda, de modificação do preço registrado em decorrência de reajustamento, repactuação ou alteração, poderá ser procedida à reorganização do cadastro de reserva, mediante a reclassificação dos seus integrantes. (art. 19, §3º, inciso II)

Acionamento do cadastro de reserva (art. 20)

5.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta Seção ou na ata de registro de preços, o acionamento do cadastro de reserva consistirá na adoção das seguintes providências, sucessivamente, até a identificação do substituto do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado, conforme o caso:

I - na convocação dos licitantes referidos no inciso I do subitem 5.1.1, na ordem de classificação, visando à manutenção do mesmo preço;

II - na convocação dos licitantes referidos no inciso II do subitem 5.1.1, na ordem de classificação, para:

a) manifestar se aceitam praticar o mesmo preço do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado;

b) negociar preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado e inferior ao que fora ofertado pelo próprio licitante.

5.2.1 Quando frustrada a negociação de melhor condição referida na alínea "b" do inciso II deste subitem, poderá ser procedida à substituição com base nas condições que haviam sido ofertadas pelo próprio licitante integrante do cadastro de reserva.

5.2.2 A aceitação da substituição a que se refere o item 5.2 será facultativa, exceto na hipótese de o integrante do cadastro de reserva passar à condição de adjudicatário, caso em que será observado o disposto no subitem 6.3 desta Seção.

5.2.2.1 Uma vez subscrita a ata de registro de preços, o substituto a ela se obriga, na qualidade de fornecedor com preço registrado.

5.2.3 Aplica-se o disposto neste item na hipótese de contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual (art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Confecção da Ata de Registro de Preços (art. 21)

6.1 Após a homologação da licitação, será confeccionada a ata de registro de preços, contemplando as informações previstas no inciso II do art. 2º Decreto nº 23.657/2025.

6.1.1 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta pensada a esta Seção.

Assinatura da Ata de Registro de Preços (art. 22)

6.2 Será procedida à convocação do adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

6.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.2 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscção da ata.

6.2.4 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, à metade do percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e terá como base o valor correspondente ao objeto



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º c/c art. 8º, §§2º e 4º do Decreto nº 23.113/2024).

Acionamento do cadastro de reserva em decorrência da recusa à assinatura da ata (art. 23)

6.3 Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na forma prevista no subitem 5.2 desta Seção.

6.3.1 No procedimento referido neste item, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 desta Seção, inclusive quanto à aplicação de penalidades, em caso de recusa à assinatura da ata, dentro do prazo de validade da proposta, pelos integrantes do cadastro de reserva sucessivamente convocados a substituir o adjudicatário.

Divulgação (art. 24)

6.4 A ata de registro de preços deverá ser divulgada no PNCP, sem prejuízo da divulgação adicional no sítio eletrônico oficial utilizado pelo órgão ou entidade gerenciadora.

6.4.1 O preço registrado, com indicação do respectivo fornecedor, será divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do registro, em razão da sua incompatibilidade com o preço praticado no mercado.

6.4.3 Deverá ser realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

APENSO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

(x) LICITAÇÃO

() PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

() CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [*utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta*]

A



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexistente a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexita a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecurável, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DELEGADA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 019.8712.2026.0030918-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

GRUPO I

FAMÍLIA: 65.02

Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e habilitação ITR" habilitação#% observado o disposto na tabela abaixo.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| Participação [ampla ! "cl#\$i%a&r! \$! r%a ' ! cota ! \$! # r! \$p! cti%o (& | It! m | C) ' i*o SI+PAS | D! \$crição | U, i' a' ! ' ! -or, ! cim! , to .U- / | O#a, titati%o | Cro, o*rama Pra1o |
|--|-------|---------------------|---|---|---------------|-------------------|
| AMPLA | 1 | 65.02.43.00000014-0 | PRO+ETA2INA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL (RP MUNICIPIOS), a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS | UN | 6.486.000 | 30 DIAS |
| AMPLA | 2 | 65.02.43.00000062-0 | + ETOC3OPRA+IDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de | UN | 3.095.100 | 30 DIAS |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|-------|---|---------------------|---|----|-----------|---------|
| | | | fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. | | | |
| AMPLA | 3 | 65.02.43.00000117-1 | CE-TRIA4ONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola.ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. | UN | 4.841.000 | 30 DIAS |
| AMPLA | 4 | 65.02.43.00000235-6 | -OS-ATO de potássio 2 mEq/mL (monobásico 30mg/mL + dibásico 156,7mg/mL) sol. inj., ampola, 10mL. (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA | UN | 761.900 | 30 DIAS |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----------------------|---|---------------------|---|----|------------|---------|
| | | | EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS | | | |
| AMPLA | 5 | 65.02.43.00000323-9 | 5IDRA3A2INA cloridrato, 25mg, comprimido ou dragea (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou dragea. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. | UN | 17.795.000 | 30 DIAS |
| RESERVA DE COTA (5%) | 6 | 65.02.43.00000062-0 | + ETOC3OPRA+IDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. | UN | 162.900 | 30 DIAS |
| RESERVA DE COTA (5%) | 7 | 65.02.43.00000235-6 | -OS-ATO de potássio 2 mEq/mL (monobasico 30mg/mL + dibasico 156,7mg/mL) sol. inj., ampola, 10mL. (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, | UN | 40.100 | 30 DIAS |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1. As especificações do objeto constam:

! # da descrição ! # acima ! # abaixo:

! # do anexo integrante deste TR" habilitação

1.1.1 As caracter(sticas descritas pelas licitantes de%em g)ardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR\$ de%endo o prod)to o) componente ofertado ser claramente descrito de forma %is)al e"o) escrita.

1.1.1.1 As descrições e"o) materiais informati%os)tili*ados nas especificações dos prod)tos cotados\$ se forem %ertidos em idioma di%erso do nacional\$ de%erão ser apresentados com trad)ção para o port)g)ês\$ ressal%ados os termos t+cnicos c)ja compreensão seja)s)al.

1.1.1.1. & , a a-)isição de medicamentos\$ de%er. ser obser%ado\$ adicionalmente\$ o -) e se seg)e:

1.1.1.1.1 As caracter(sticas de%em ser compro%adas atra%+s da apresentação da b)la e do registro do prod)to no / inist+rio da Oa1de.

1.1.1.1. O objeto desta contratação não se en-)adra como bem de l)xo\$ nos termos do art. &2 da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1 e s)a reg)lamentação.

1.6 O pra*o de %igência do 8ontrato + de 192 !cento e oitenta# dias\$ a **contar da data da ! # assinatura do Contrato ! # subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM ! # subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**\$ obser%ado o artigo 12: da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1.

1.7 O 8ontrato apresenta maior detal<amento das regras -) e serão aplicadas ao pra*o de %igência.

1.6 Oer. reser%ada a cota de ! # => &: ? do -)antitati%o licitado\$ a -)al ser. destinada às microempresas e empresas de pe-)eno porte\$ nos termos do art. 69\$ inc. AAAS\$ da 3ei 8omplementar n5 1&7"2B\$ obser%ado o disposto no art. 6; da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM TODO O CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO O: ETO

7.1 A descrição da solução como)m todo est. especificada:

! # em tCpico prCprio do Dst)do T+cnico Ereliminar

! # na descrição a seguir: !...#



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

6.1.1 F%em ser atendidos os seg)intes os crit+rios de s)stentabilidade\$ conforme j)stificati%a apresentada pelo gestor competente no processo administrati%o de -)e trata este TR" abilitação\$ doc. SEI : !...# 2217BG7122G

4.2 Indicação de marcas ou modelos

6.&.1 A Administração **não** indicar . marca!s# \$ caracter(stica!s# o) modelo!s#.

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

6.7.1 , ão ser . exigido!a# exame de ade -)ação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

6.6.1 , ão ser . exigida a reali*ação de %istoria pr+%ia.

4.5 Subcontratação

6.:.1 , ão ser . admitida a s)bcontratação do objeto contrat)al.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

6.B.1.1 , ão <a%er . exigência da garantia de proposta de -)e trata o art. :9 da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1.

4.6.2 Garantia da contratação

6.B.&.1 , ão <a%er . exigência da garantia da contratação\$ pelas ra*ões constantes no processo administrati%o de -)e trata este TR" abilitação\$ doc. SEI 00136731007 !art. HB\$ *caput*\$ da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1#.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, 'oc. SEI 00136731007 (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.8 Exigência de carta de solidariedade

6.9.1 Em caso de licitante reendedor o) distribidor ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante (e assegure a execução do contrato) art. 61º inc. A I da Lei Federal nº 16.177/2011# doc. SEI [00136731007](#).

<= O#tra\$! \$p! ci>icaç?! \$@

4.9.1 Outras especificações:

4.9.1.1 C! rti>ica' o ' ! R! *i\$tro

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013, Resoluções RDC nº 199/2006, RDC nº 107/2023, e nº 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

4.9.1.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

4.9.1.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

4.9.1.2 9ali' a' ! ' o pro' #to

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.9.1.3 Co, ' iç?!\$ ' ! ! , tr! *a@

4.9.1.3.1 Certificados de Boas Práticas

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.

a.1). Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658, de 30/03/2022.

b) Se o produto for importado, alternativamente ao subitem anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013 e suas atualizações.

c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013 e suas atualizações, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).

d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013 e suas atualizações.

e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

4.9.1.4 Disposições adicionais:

4.9.1.4.1 O Ari* aç?!\$ compl! m! , tar!\$ ' a co, trata' a@

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o número do registro no Ministério da Saúde;

b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;

c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/1999, Resolução MS nº 46/2000, RDC nº 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

d) O transporte de medicamentos deverá seguir as normas da RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, e suas atualizações, RDC nº 653, de 24 de março de 2022 e suas atualizações, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, e suas atualizações;

e) A rotulagem dos medicamentos deve obedecer a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece as regras para rotulagem de medicamentos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.6.7 O licitante deverá anexar junto à proposta declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo integrante deste TR" de habilitação.

5.6.6 Tratando-se de licitação de bens o licitante deverá:

5.6.6.1 Informar no campo da descrição do produto eletrônico a marca do produto.

5.4.4.1

5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição.

5.4.4.1.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.4.1.3 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

5.4.4.1.4 Informar a marca ser informada na proposta reada

5.6.6 Informar por ocasião do envio da proposta reada ao último lance ofertado:

a marca

o prazo de garantia

o modelo

a referência

o tipo

5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição

5.4.4.1.2 O não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.6.8 Além das informações constantes neste TR" de habilitação, ainda há informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6.8.1 A apresentação da proposta será feita em três casas decimais.

5.4.6 No valor da proposta, além de serem contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, nos termos do subitem 4.3.2 do componente Rito procedimental, deverá ser observado o que segue:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.4.6.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

5.4.6.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço unitário e global é o Preço Referencial adotado pela Administração.

G. + ODE3O DE GESTÃO DO CONTRATO

B.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas anexadas e as normas da Lei Federal nº 16.177/2015 e da Lei Estadual nº 16.876/2017 respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial. Art. 11: caput da Lei Federal nº 16.177/2015.

B.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. Art. 11: § 0: da Lei Federal nº 16.177/2015.

B.2.1 O impedimento a ser referido no item anterior total ou parcialmente da execução do contrato por fato ou ato de terceiro deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

B.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e o ato exigir tal formalidade admitindo-se para esse fim o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações JODI.

B.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências e deve ser comunicadas de imediato.

B.: O acompanhamento da execução do contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 1: a e 7 do Decreto nº 99: 2016 observado ainda o disposto nos arts. 65 e 16 do Decreto nº 7.2: 2016.

B.: 1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada a intimação por escrito para o prazo de cinco dias úteis para regularização e a situação no mesmo prazo será justificativa.

B.: O prazo de prazo trata o item B.: 1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério do contratante.

B.: 7, não sendo aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos atos do processo administrativo correspondente assegurada à contratada a ampla defesa.

B.: 6 A fiscalização de prazo trata este TR" habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes gestores e fiscais.

B.B Após a assinatura do contrato o instrumento eletrônico o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

H. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO: IDENTIFICAÇÃO E PAGAMENTO

H.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

H.1.1 R! c! Aim! , to pro%is\$) rio

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

G.1.1.7 O objeto poder . ser rejeitado\$ no todo o) em parte\$ incl) si%e antes do recebimento pro%isCrio\$ -) ando em desacordo com as especificações constantes neste TR" abilitação e na proposta\$ de%endo ser s)bsti) (do o) corrigido no pra*o de **03 (três) dias**\$ a contar da intimação da contratada\$ às s)as c)stas\$ sem prej)(*o da aplicação das penalidades !art. 162§ 015 da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1#.

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

H.1.6 R! c! Aim! , to ' !>, iti%o

7.1.2.1 O recebimento ' !>, iti%o ocorrerá no pra!o ' ! J7 .trE\$/ ' ia\$ Kt! i\$, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

G.1.&.1.1 O pra*o para recebimento definiti%o poder . ser excepcionalmente prorrogado\$ de forma j)stificada\$ -) ando <o) %er necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contrat)ais.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

G.1.&. , o caso de contro%+rsia sobre a exec)ção do objeto\$ -) anto à dimensão\$ -) alidade e -) antidade\$ a parcela incontro%ersa\$ conforme art. 167 da 3ei 4ederal n5 16.177'&2&1\$ de%er. ser liberada no pra*o pre%isto para pagamento.

G.1.&.1 Eara fins do s)bitem anterior\$ o %alor da parcela incontro%ersa de%er. ser com)nicada à contratada para emissão de nota!s# fiscal!is# o) instr)mento!s# de cobrança e -) i%alente!s#.

G.1.&.7 , en<)m pra*o de recebimento ocorrer. en -) anto pendente a sol)ção\$ pela contratada\$ de inconsistências %erificadas na exec)ção do objeto o) nota!s# fiscal!is# o) instr)mento!s# de cobrança e -) i%alente!s#.

7.2 LIQUIDAÇÃO

G.&.1 Recebida!s# nota!s# fiscal!is# o) instr)mento!s# de cobrança e -) i%alente!s#\$ a Administração\$ no **prazo de 10 (dez) dias úteis**\$ prorrog.%eis por at+ **igual período**\$ adotar.\$ na forma deste s)bitem\$ as pro%idências para fins de li -)idação da despesa.

G.&. Eara fins de li -)idação\$ o setor competente de%er. %erificar se a!s# nota!s# fiscal!is# o) instr)mento!s# de cobrança e -) i%alente!s# apresentado!s# pela contratada poss)ilem# os elementos necess.rios e essenciais do doc)mento\$ tais como: a# o pra*o de %alidade\$ b# a data da emissão\$ c# os dados do 8ontrato e do 8ontratante\$ d# o per(odo respecti%o de exec)ção do 8ontrato\$ e# o %alor a pagar\$ e f# e%ent)al desta -)e do %alor de retenções trib)t.rias cab(%eis.

G.7.7 a%endo erro na apresentação da!s# nota!s# fiscal!is# o) instr)mento!s# de cobrança e -) i%alente!s#\$ o) circ)nstNncia -)e impeça a li -)idação da despesa\$ esta ficar. sobrestada at+ -)e a contratada pro%idencie as medidas saneadoras\$ reiniciando!se o pra*o apCs a compro%ação da reg)lari*ação da sit)ação\$ sem Ln)s para o 8ontratante\$

G.6.6 A!s# nota!s# fiscal!is# o) instr)mento!s# de cobrança e -) i%alente!s# de%er.!ão# ser obrigatoriamente acompan<ado!s# da compro%ação da reg)laridade fiscal da contratada mediante cons)lta aos s)tios eletrLnicos oficiais o) à doc)mentação de <abilitação fiscal\$ social e trabal<ista\$ na forma exigida neste TR" abilitação.

7.3 PAGAMENTO

zZãl6 Rfap7266gggfap58lÖ□i9fçp5ê6Qg97Q60i089frpgL86óí7Cro



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.7.8. A Nota Fiscal do instrumento de cobrança e -) valente de -) não atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação incluídos e os desta -) es necessários às retenções tributárias previstas em lei e as situações específicas à adoção da forma eletrônica.

6.7.7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço serão retidos na fonte por ocasião da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente -) ando <) %er incidência tributária.

6.7.6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 127/2006 não sofrer a retenção tributária -) ante aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de -) e fatura -) s ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.3.2.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

L. -OR + A E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE FORMA LICITAÇÃO

L.1 -orma -) ! ! ! ! ção ! critério ! ! ! ! am ! , to -) a proposta

9.1.1 A seleção da proposta ser -) feita em procedimento de:

! # contratação direta

! ' # licitação na modalidade pregão sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento

! ' # menor preço

! # maior desconto

L.6. E -) i -) E , cia -) ! -) a Licitação

9.8.1. E -) ara fins de habilitação de -) er -) o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

9.8.1.1.1 E -) ara **Pessoas Jurídicas**:

a# empres -) rio individual: inscrição no registro público de empresas mercantis

b# microempreendedor individual / DA: certificado de condição de / microempreendedor individual K 88 / DA: c) já aceita -) ficar -) condicionada à verificação da autenticidade no site < <https://www.SSS.gov.br/empresas/empresaspessoasjuridicas> >

c# sociedade empres -) ria / sociedade limitada / pessoa: inscrição do ato constitutivo estatuto o contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis -) a cargo da Junta Comercial da respectiva sede -) com -) s as entidades



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

alterações s) per%enientes em %igor\$ de%idamente registrados\$ accompan<ados\$ -) ando for o caso\$ dos doc)mentos societ. rios comprobatCrios de eleição o) designação e in%estid)ra dos at)ais administradores.

d# sociedades simples: inscrição do ato constit)ti%o no Registro 8i%il de Eessoas T)r(dicas do local de s)a sede\$ com s)as e%ent)ais alterações s)per%enientes em %igor\$ de%idamente registrados\$ accompan<ados dos atos comprobatCrios de eleição e in%estid)ra dos at)ais administradores.

e# empresa o) sociedade estrangeira: portaria de a)tori*ação de f)ncionamento no Qrasil\$ p)blicada no Fi. rio Oficial da União e ar-)i%ada na T)nta 8omercial da)nidade federati%a onde se locali*ar a filial\$ agência\$ s)c)rsal o) estabelecimento\$ a -)al ser. considerada como s)a sede\$ obser%ando%se a Anstr)ção , ormati%a FRDA" / D n5 GG\$ de 19 de março de &2&2\$ -) ando a ati%idade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g# a)tori*ação de f)ncionamento\$ expedida pelo Crgão sanit. rio federal\$ da!s# empresa!s# respons.%ellis# pela extração\$ prod)ção\$ fabricação\$ embalagem\$ reembalagem\$ importação\$ exportação\$ arma*enagem\$ expedição e distrib)ção de cada)m dos prod)tos cotados\$ em consonNcia com a 3ei n5 B.7B2"GB\$ reg) lamentada pelo Fcreto n5 9.2GG"&217\$ o)\$ em s)a falta\$ a petição da A4D dentro do pra*o determinado pela legislação.

g.1# V) ando se tratar de prod)to s)jeito a controle especial !psicof. rmacos\$ teratogênicos a)tori*ados\$ retinCicos\$ entre o)tros# o licitante de%er. apresentar a A)tori*ação Dspecial de 4)ncionamento. !Antimicrobianos dispensados conforme Eortaria 0 I 0" / 0 no 766"1HH9\$ 0 I 0" / 0 no B"1HHH e RF 8 no 1B"&216# lote: 1.

g.&# Tratando%se de distrib)idora o) importadora\$ de%er. esta apresentar\$ al+m da s)a prCpria a)tori*ação a a)tori*ação de f)ncionamento de cada laboratCrio"importador de prod)to!s#"marca!s# cotado!s# em s)a proposta.

g.7# 0er. exigida a a)tori*ação de f)ncionamento das licitantes -)e reali*em o com+rcio de cosm+ticos\$ prod)tos de <igiene pessoal\$ perf)mes e saneantes\$ em ra*ão de a contratação não conformar ati%idade %arejista !art. &2\$ I \$ c"c art. :2\$ AAA\$ da RF 8 n5 1B"&216#

h) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.&.1.1.& Os doc)mentos apresentados de%erão estar accompan<ados de todas as alterações o) da consolidação respecti%a.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a# pro%a de inscrição no 8adastro , acional de Eessoas T)r(dicasP

b# pro%a de inscrição no cadastro de contrib)ntes ! ' # Dstad)al" Fistrital ! # /) nicipal" Fistrital relati%o ao domic(lio o) sede do licitante pertinente ao se) ramo de ati%idade e compat(%el com o objeto contrat)alP '

c# pro%a de reg)laridade com a 4a*enda ! ' # Dstad)al" Fistrital ! # /) nicipal" Fistrital do domic(lio o) sede do licitante\$ o) tro e-)i%alente\$ na forma da leiP

c.1# 8aso o licitante seja considerado isento dos trib)tos relacionados ao objeto contrat)al\$ de%er. compro%ar tal condição mediante a apresentação de declaração da 4a*enda respecti%a do se) domic(lio o) sede\$ o) o) tra e-)i%alente\$ na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d# pro%a de reg)laridade fiscal perante a 4a*enda , acional\$ mediante apresentação de certidão expedida conj)ntamente pela Oecretaria da Receita 4ederal do Qrasil !R4Q# e pela Eroc) radoriaK Reral da 4a*enda , acional !ER4 , # \$ referente a todos os cr+ditos trib) t. rios federais e à F(%ida Ati%a da União !FAU# por elas administrados\$ incl)si%e a -) eles relati%os à Oeg)ridade Oocial.

e# pro%a de reg)laridade com o 4)ndo de Rarantia do Tempo de Oer%ição !4RT0#P

f# pro%a de inexistência de d+bitos inadimplidos perante a T)stiça do Trabal<o\$ mediante a apresentação de certidão negati%a o) positi%a com efeito de negati%a\$ nos termos do T(t)lo I AKA da 8onsolidação das 3eis do Trabal<o\$ apro%ada pelo FcretoK3ei n5 :.6 : &\$ de 15 de maio de 1H67P

g# em se tratando de contratação direta\$ pro%a de reg)laridade com a 4a*enda do Dstado da Qa<ia\$ o) o compromisso de s)a reg)lari*ação e s)a efeti%a reali*ação\$ como condição para celebração do 8ontrato\$ nos termos do art. B: da 3ei estad)al n; 16.B76"&2&7.

9.&.1.&.1 As microempresas e empresas de pe-)eno porte\$ benefici. rias do tratamento diferenciado e fa%orecido pre%isto na 3ei 8omplementar n; 1&7"&22B\$ de%erão apresentar toda a doc)mentação exigida para efeito de compro%ação de reg)laridade fiscal\$ mesmo -)e esta presente alg)ma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) ' i\$P! , \$P%! l parcialm! , t! (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

! ' # contratação para entrega imediata: a -)isição rem)nerada para fornecimento de)ma sC %e*\$ com pra*o de entrega de at+ 72 ltrinta# dias da expedição da ordem de fornecimentoP !item 7\$ inc. A\$ da A , 0ADQ , 5 12"&2&6#

! # contratação em %alor inferior a 1"6 !)m -)arto# do limite para dispensa de licitação definido no inc. AA do art. G: da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1\$ e s)as at)ali*ações\$ obser%ado o disposto no art. &6 da 3ei n5 16.B76"&2&7 !item 7\$ inc. AA\$ WAX da A , 0ADQ , 5 12"&2&6#

! # contratação de prod)to para pes-)isa e desen%ol%imento\$ at+ o %alor definido no inc. AAA do art. G2 da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1\$ e s)as at)ali*ações\$ obser%ado o disposto no art. &6 da 3ei n5 16.B76"&2&7 !item 7\$ inc. AA\$ WbX da A , 0ADQ , 5 12"&2&6#

9.&.1.7.1 , a <ipCtese de dispensa parcial\$ ser . exigida\$ para efeito de <abilitação econLmicoKfinanceira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade

! # exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade

b# (ndices de 3i-)ide* Reral !3R# \$ Ool%ência Reral !0R# e 3i-)ide* 8orrente !38# \$ s)periores a 1 !)m#\$ compro%ados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial\$ demonstração de res)ltado de exerc(cio e demais demonstrações cont. beis dos & !dois# 1ltimos exerc(cios sociais e obtidos pela aplicação das seg)intes fCrm)las:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SE+ EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

b# declaração de -) e o licitante tomo) con<ecimento de todas as informações e das condições locais para o c)mpimento das obrigações objeto da contratação\$ preferencialmente conforme modelo anexo a este TR" abilitação !art. B\$ inc. I A\$ da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1#.

L.7 Di\$po\$ic?! \$ *! rai\$

9.7.1 As empresas criadas no exerc(cio financeiro da licitação o) da contratação direta de%erão atender a todas as exigências da <abilitação e poderão s)bsti)ir os demonstrati%os cont. beis pelo balanço de abert)ra !art. B:\$ 015\$ da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1#.

9.7.& Regras acerca da participação de matri* e filial:

a# se o licitante for a matri*\$ todos os doc)mentos de%em estar em nome da matri*P

b# se o licitante for filial\$ todos os doc)mentos de%em estar em nome da filial\$ exceto a-) eles -) e a legislação permita o) exija a emissão apenas em nome da matri*P

c# a compro%ação de capacidade operacional para o desempen<o de ati%idade pertinente e compat(%el em caracter(sticas\$ -)antidades e pra*os com o objeto da contratação\$ -)ando exigida\$ poder. ser feita em nome da matri* o) da filialP **NÃO SE APLICA**

d# se o licitante participar do certame apresentando os doc)mentos de <abilitação e -) alificação da matri* e desejar exec)tar o 8ontrato pela filial\$ o) %ice%ersa\$ de%er. fa*er pro%a\$ por ocasião da assinat)ra do 8ontrato\$ da reg)laridade do estabelecimento -) e exec)tar. o objeto licitado\$ a -)al de%er. ser mantida d) rante todo o c) rso da a%ença.

9.7.7 O 8ertificado de Registro 8adastralK8R8 o) 8ertificado de Registro 0implificadoK8R0 poder. s)bsti)ir os doc)mentos de <abilitação\$ na forma indicada neste TR" abilitação.

9.7.7.1 8aso conste do registro alg)m doc)mento %encido\$ o licitante de%er. apresentar a %ersão at)ali*ada do referido doc)mento j)nto aos demais doc)mentos de <abilitação.

9.7.7.& A s)bsti)ição dos doc)mentos est. condicionada à %erificação da reg)laridade destes\$ mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

9.7.7.7 O 8ertificado de Registro 8adastralK8R8 o) 8ertificado de Registro 0implificadoJ8R0\$ estando no pra*o de %alidade\$ poder. s)bsti)ir os doc)mentos relativos à <abilitação constantes do sistema\$ exceto os concernentes à V)alificação T+cnica.

9.7.6 , a <ipCtese de participação de pessoas j)r(dicas em consCrcio\$ a <abilitação t+cnica\$ -)ando exigida\$ ser. feita por meio do somatCrio dos -)antitati%os de cada consorciado e\$ para efeito de <abilitação econLmicoK financeira\$ -)ando exigida\$ ser. obser%ado o somatCrio dos %alores de cada consorciado !art. 1:\$ inc. AA\$ da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1#.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

H.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 53.147.730,00 (cinquenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais)** conforme planilha de quantidades e preços unitários e global, em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| ITEM | C) 'i*o SI+PAS | D!\$crição | U, i' a' ! ' ! -or, ! cim! , to .U- / | O#a, titati%o | PREÇO UNITQRIO | PREÇO G3O: A3 | DEGRAU |
|------|---------------------|--|---|---------------|-------------------|------------------|--------|
| 1 | 65.02.43.00000014-0 | PRO+ETA2INA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL (RP MUNICIPIOS), a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS | UN | 6.486.000 | 2,86 | 18.549.960,00 | 0,01 |
| 2 | 65.02.43.00000062-0 | +ETOC3OPRA+IDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, | UN | 3.095.100 | 0,67 | 2.073.717,00 | |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | | |
|---|---------------------|---|----|-----------|------|---------------|--|
| | | apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. | | | | | |
| 3 | 65.02.43.00000117-1 | CE-TRIA4ONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricaçao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. | UN | 4.841.000 | 4,54 | 21.978.140,00 | |
| 4 | 65.02.43.00000235-6 | -OS-ATO de potássio 2 mEq/mL (monobásico 30mg/mL + dibásico 156,7mg/mL) sol. inj., ampola, 10mL. (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES | UN | 761.900 | 4,36 | 3.321.884,00 | |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | MUNICIPAIS | | | | | |
|---|---------------------|--|----|------------|------|--------------|--|
| 5 | 65.02.43.00000323-9 | 5IDRA3A2INA cloridrato, 25mg, comprimido ou dragea (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou dragea.ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. | UN | 17.795.000 | 0,39 | 6.940.050,00 | |
| 6 | 65.02.43.00000062-0 | +ETOC3OPRA+IDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS. | UN | 162.900 | 0,67 | 109.143,00 | |
| 7 | 65.02.43.00000235-6 | -OS-ATO de potássio 2 mEq/mL (monobasico 30mg/mL + dibasico 156,7mg/mL) sol. inj., ampola, 10mL. (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro | UN | 40.100 | 4,36 | 174.836,00 | |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|----------------------|---------------|--|
| | | do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS | | | | | |
| | | | | | VALOR ESTIMADO TOTAL | D7.1<H.H7J&JJ | |

PARA EFEITOS DE LANCE NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (licitações-e), SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE OU DO LOTE.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

H. & A estimativa de custos em consideração o risco envolvido na contratação e sendo elaborada a matriz de risco a alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 12 (doze) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelos de prova de qualificação técnica:
- Capacidade técnico-operacional;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- () Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
- (X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- () Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- (X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

-3ocal§§ -dia§ de -mês§ de -ano§.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANE40

SEÇÃO ESPECIAL DO TENDIMENTO: LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Edital nº 001/2021, S
67.GDH 6J6D/

1. Previsão de preços diferentes art. 1º, inciso III

1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.2 Será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2. Oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação art. 1º, inciso IV

2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para a contratação.

2.2 O licitante poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para a contratação.

3. Âmbito do registro de preços

3.1 Estadual compreendendo os municípios de acordo com o anexo deste Edital

3.2 Regional compreendendo a região de acordo com o anexo deste Edital

3.3 Local compreendendo apenas o município de acordo com o anexo deste Edital

3.4 Interfederativo compreendendo as entidades federativas de acordo com o anexo deste Edital

4. Órgão gerenciador e órgãos e entidade participantes

4.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESA

4.2 Órgãos e entidade participantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: de acordo com o anexo deste Edital

5. Prazo de vigência da ata de registro de preços art. 19º

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura de ambas as partes, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.2 O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1 Caso a vigência da ata de registro de preços tenha sido fixada, excepcionalmente, por prazo inferior a 1 (um) ano, a prorrogação será, no máximo, por período idêntico ao inicial.

5.2.2 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços:

I - deverá ser precedida de aceitação pelo fornecedor com preço registrado;

II – abrangerá, total ou parcialmente, os itens registrados;

III – deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ata;

IV – terá como finalidade, alternativamente, conforme definido no TR/Habilitação:

a) o consumo do saldo de quantitativos existente; ou

b) a renovação dos quantitativos para o novo período, que poderá ser fixada em número idêntico ou inferior ao definido inicialmente, conforme análise de consumo a ser procedida pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2.1.2.1 Caso o fornecedor com preço registrado não aceite a prorrogação, o preço do item recusado será cancelado e o fornecedor liberado do compromisso, sendo facultado ao órgão ou à entidade gerenciadora o acionamento do cadastro de reserva na forma da ata de registro de preços.

5.2.1.2.2 O fornecedor com preço registrado deverá manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6. Prazo para assinatura da ata

6.1 O adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de:

6.2 O prazo referido no subitem 6.1 será prorrogável por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

7. Remanejamento

7.1 O remanejamento poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

7.2 O remanejamento não poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona) !art. 62#

! # , ão poder . <a%er adesão posterior à ata de registro de preços

! ' # Eoder . <a%er adesão posterior à ata de registro de preços\$ de%endo ser obser%ados os seg)intes limites
-)antitati%os e as regras definidas na min)ta da ata de registro de preços:

a) as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste TR/Habilitação, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. I, do Decreto nº 23.657/25); e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. II, do Decreto nº 23.657/25).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | | | |
|-----------------------------------|-----------|--|--|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL) | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL) | | | | R\$ |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | | | | () DIAS [TGJ& |

[! ! , t i>icação compl! ta ' o r!pr!\$, ta, t! ' o licita, t!&, como representante devidamente constituído de [! ! , t i>icação compl! ta ' o licita, t! && doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA:

| | | | |
|-------------|---|-----|--------|
| ITEM: | PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL (RP MUNICÍPIOS) | | |
| CÓDIGO: | 65.02.43.00000014-0 | | |
| | | | |
| Cod_unidade | Desc_Unidade | U.M | Qtd_PC |
| 43.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA | Un | 300 |
| 43.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ | Un | 4000 |
| 43.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA | Un | 2000 |
| 43.004 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA | Un | 2500 |
| 43.005 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA | Un | 3000 |
| 43.006 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA | Un | 20000 |
| 43.007 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS | Un | 10000 |
| 43.008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA | Un | 6000 |
| 43.009 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA | Un | 3000 |
| 43.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA | Un | 1200 |
| 43.011 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES | Un | 15000 |
| 43.012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA | Un | 4000 |
| 43.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ | Un | 2500 |
| 43.014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ | Un | 2400 |
| 43.015 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA | Un | 6000 |
| 43.016 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL | Un | 5000 |
| 43.017 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA | Un | 5000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.018 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS | Un | 900 |
| 43.019 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO | Un | 4000 |
| 43.020 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES | Un | 1800 |
| 43.021 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ | Un | 90000 |
| 43.022 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA | Un | 5000 |
| 43.023 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS | Un | 5000 |
| 43.024 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU | Un | 1000 |
| 43.025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI | Un | 8400 |
| 43.026 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI | Un | 2000 |
| 43.027 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA | Un | 3600 |
| 43.028 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE | Un | 1200 |
| 43.029 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL | Un | 8000 |
| 43.030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS | Un | 10000 |
| 43.031 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE | Un | 12000 |
| 43.032 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ | Un | 3000 |
| 43.034 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA | Un | 1000 |
| 43.035 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA | Un | 4000 |
| 43.036 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES | Un | 1000 |
| 43.037 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA | Un | 1000 |
| 43.033 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA | Un | 0 |
| 43.038 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS | Un | 10000 |
| 43.039 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO | Un | 4000 |
| 43.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.) | Un | 400 |
| 43.041 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS | Un | 5000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE | Un | 5000 |
| 43.043 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO | Un | 5000 |
| 43.044 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA | Un | 1000 |
| 43.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA | Un | 4000 |
| 43.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM | Un | 3120 |
| 43.047 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA | Un | 2000 |
| 43.048 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA | Un | 900 |
| 43.049 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL | Un | 1500 |
| 43.050 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO | Un | 5000 |
| 43.051 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA | Un | 0 |
| 43.052 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ | Un | 10000 |
| 43.053 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES | Un | 500 |
| 43.054 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA | Un | 20000 |
| 43.055 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS | Un | 0 |
| 43.056 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO | Un | 20000 |
| 43.058 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA | Un | 15000 |
| 43.059 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA | Un | 0 |
| 43.060 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | Un | 20000 |
| 43.061 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA | Un | 2400 |
| 43.062 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ | Un | 4000 |
| 43.063 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM | Un | 400 |
| 43.064 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS | Un | 120 |
| 43.065 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ | Un | 20000 |
| 43.066 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM | Un | 2500 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.067 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU | Un | 24000 |
| 43.068 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE | Un | 2000 |
| 43.069 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN | Un | 10000 |
| 43.070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI | Un | 12900 |
| 43.071 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU | Un | 4000 |
| 43.072 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES | Un | 2000 |
| 43.073 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO | Un | 3600 |
| 43.074 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS | Un | 1000 |
| 43.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA | Un | 5000 |
| 43.076 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS | Un | 9000 |
| 43.077 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL | Un | 48000 |
| 43.078 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS | Un | 24000 |
| 43.079 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA | Un | 500 |
| 43.080 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES | Un | 8000 |
| 43.081 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO | Un | 600 |
| 43.082 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS | Un | 5000 |
| 43.083 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE | Un | 6000 |
| 43.084 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO | Un | 50000 |
| 43.085 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS | Un | 700 |
| 43.086 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS | Un | 2400 |
| 43.087 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA | Un | 2000 |
| 43.088 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA | Un | 0 |
| 43.089 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA | Un | 4000 |
| 43.090 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES | Un | 9500 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.091 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA | Un | 400 |
| 43.092 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU | Un | 5000 |
| 43.093 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA | Un | 2000 |
| 43.094 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL | Un | 6000 |
| 43.095 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ | Un | 2000 |
| 43.096 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS | Un | 600 |
| 43.097 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ | Un | 2000 |
| 43.098 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI | Un | 1500 |
| 43.099 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS | Un | 36000 |
| 43.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA | Un | 2400 |
| 43.101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA | Un | 6000 |
| 43.103 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | Un | 7390 |
| 43.104 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE | Un | 2000 |
| 43.105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA | Un | 20000 |
| 43.106 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ | Un | 600 |
| 43.107 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA | Un | 8000 |
| 43.108 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS | Un | 2400 |
| 43.110 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ | Un | 2000 |
| 43.111 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA | Un | 40000 |
| 43.112 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE | Un | 30000 |
| 43.113 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA | Un | 6000 |
| 43.114 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS | Un | 5000 |
| 43.115 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS | Un | 1000 |
| 43.116 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS | Un | 5000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.117 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ | Un | 4000 |
| 43.118 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA | Un | 1200 |
| 43.119 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA | Un | 3000 |
| 43.120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO | Un | 4000 |
| 43.121 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA | Un | 600 |
| 43.122 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO | Un | 3000 |
| 43.123 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA | Un | 5600 |
| 43.124 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS | Un | 2000 |
| 43.125 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO | Un | 800 |
| 43.126 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA | Un | 5000 |
| 43.127 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA | Un | 7200 |
| 43.128 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS | Un | 36000 |
| 43.129 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA | Un | 3000 |
| 43.130 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA | Un | 6000 |
| 43.131 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA | Un | 36000 |
| 43.132 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA | Un | 100000 |
| 43.133 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES | Un | 800 |
| 43.134 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA AZUL | Un | 3600 |
| 43.135 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO | Un | 16000 |
| 43.136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU | Un | 400 |
| 43.137 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAVIÃO | Un | 300 |
| 43.138 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO | Un | 0 |
| 43.139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA | Un | 3000 |
| 43.140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI | Un | 2400 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA | Un | 12000 |
| 43.142 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU | Un | 500 |
| 43.143 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI | Un | 3000 |
| 43.144 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA | Un | 2000 |
| 43.145 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS | Un | 4000 |
| 43.147 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ | Un | 15000 |
| 43.148 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ | Un | 10000 |
| 43.149 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA | Un | 10000 |
| 43.150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ | Un | 400 |
| 43.151 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA | Un | 2000 |
| 43.152 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA | Un | 2500 |
| 43.153 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA | Un | 2500 |
| 43.154 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA | Un | 5000 |
| 43.155 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ | Un | 2000 |
| 43.156 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA | Un | 5000 |
| 43.157 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA | Un | 500 |
| 43.158 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ | Un | 500 |
| 43.159 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA | Un | 1200 |
| 43.160 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU | Un | 800 |
| 43.161 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ | Un | 5000 |
| 43.162 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA | Un | 1200 |
| 43.163 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ | Un | 1000 |
| 43.164 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS | Un | 30000 |
| 43.165 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE | Un | 5300 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.166 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ | Un | 2000 |
| 43.167 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ | Un | 12000 |
| 43.168 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ | Un | 20000 |
| 43.169 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA | Un | 600 |
| 43.171 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA | Un | 800 |
| 43.172 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA | Un | 3600 |
| 43.173 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ | Un | 10000 |
| 43.174 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ | Un | 7500 |
| 43.175 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA | Un | 144000 |
| 43.176 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA | Un | 25000 |
| 43.177 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA | Un | 16000 |
| 43.178 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ | Un | 12000 |
| 43.179 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ | Un | 5000 |
| 43.180 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI | Un | 1200 |
| 43.181 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ | Un | 12000 |
| 43.182 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM | Un | 700 |
| 43.184 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA | Un | 2400 |
| 43.185 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE | Un | 20000 |
| 43.186 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU | Un | 9000 |
| 43.187 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI | Un | 1500 |
| 43.188 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ | Un | 4000 |
| 43.189 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA | Un | 2400 |
| 43.190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM | Un | 5000 |
| 43.191 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA | Un | 200 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.192 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ | Un | 5000 |
| 43.193 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI | Un | 3600 |
| 43.194 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA | Un | 7000 |
| 43.195 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU | Un | 10000 |
| 43.197 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA | Un | 6300 |
| 43.199 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM | Un | 0 |
| 43.201 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA | Un | 2400 |
| 43.202 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ | Un | 8000 |
| 43.203 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU | Un | 3800 |
| 43.204 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ | Un | 3000 |
| 43.205 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ | Un | 600 |
| 43.206 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI | Un | 1200 |
| 43.207 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI | Un | 24000 |
| 43.208 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA | Un | 4200 |
| 43.209 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA | Un | 1800 |
| 43.210 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI | Un | 6500 |
| 43.211 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE | Un | 3000 |
| 43.212 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA | Un | 20000 |
| 43.213 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ | Un | 4000 |
| 43.214 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO | Un | 12000 |
| 43.215 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ | Un | 20000 |
| 43.216 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA | Un | 2400 |
| 43.217 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO | Un | 20000 |
| 43.218 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO | Un | 124800 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.219 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ | Un | 5000 |
| 43.220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA | Un | 4000 |
| 43.221 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI | Un | 900 |
| 43.222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE | Un | 2000 |
| 43.223 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO | Un | 400 |
| 43.224 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL | Un | 80000 |
| 43.225 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE | Un | 600 |
| 43.226 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO | Un | 3000 |
| 43.227 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO | Un | 5000 |
| 43.228 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL | Un | 5000 |
| 43.230 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO | Un | 2000 |
| 43.231 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS | Un | 30000 |
| 43.232 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS | Un | 20000 |
| 43.233 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA | Un | 5000 |
| 43.234 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | Un | 10000 |
| 43.235 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | Un | 20000 |
| 43.236 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA | Un | 20000 |
| 43.237 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI | Un | 1000 |
| 43.238 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS | Un | 6000 |
| 43.239 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ | Un | 3200 |
| 43.240 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS | Un | 800 |
| 43.241 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA | Un | 36000 |
| 43.243 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI | Un | 15000 |
| 43.245 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS | Un | 8000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|---------|
| 43.244 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA | Un | 400 |
| 43.246 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO | Un | 15000 |
| 43.247 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO | Un | 1000 |
| 43.248 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS | Un | 2000 |
| 43.249 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE | Un | 2000000 |
| 43.250 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ | Un | 9000 |
| 43.251 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA | Un | 200 |
| 43.253 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO | Un | 8000 |
| 43.254 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA | Un | 6000 |
| 43.255 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO | Un | 25000 |
| 43.256 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON | Un | 1500 |
| 43.257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES | Un | 30000 |
| 43.258 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA | Un | 5000 |
| 43.259 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE | Un | 2400 |
| 43.260 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO | Un | 13000 |
| 43.261 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ | Un | 600 |
| 43.262 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU | Un | 8000 |
| 43.263 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA | Un | 10000 |
| 43.264 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ | Un | 6000 |
| 43.265 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI | Un | 3000 |
| 43.266 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO | Un | 25000 |
| 43.267 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO | Un | 0 |
| 43.268 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA | Un | 6000 |
| 43.270 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA | Un | 8000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.271 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE | Un | 3400 |
| 43.272 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ | Un | 3000 |
| 43.273 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA | Un | 100000 |
| 43.274 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA | Un | 5000 |
| 43.275 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ | Un | 3600 |
| 43.276 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA | Un | 4000 |
| 43.277 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ | Un | 4000 |
| 43.278 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA | Un | 400 |
| 43.279 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO | Un | 1800 |
| 43.280 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE | Un | 3600 |
| 43.281 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA | Un | 25000 |
| 43.282 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE | Un | 1000 |
| 43.283 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO | Un | 12000 |
| 43.284 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA | Un | 4000 |
| 43.285 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS | Un | 0 |
| 43.286 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS | Un | 2400 |
| 43.287 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA | Un | 10000 |
| 43.288 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO | Un | 5000 |
| 43.289 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS | Un | 1000 |
| 43.290 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM | Un | 5000 |
| 43.291 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATINGA | Un | 600 |
| 43.292 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA | Un | 4000 |
| 43.293 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL | Un | 3000 |
| 43.294 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO | Un | 60000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.295 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA | Un | 6000 |
| 43.296 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO | Un | 20000 |
| 43.297 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE | Un | 1800 |
| 43.299 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADEO | Un | 2400 |
| 43.300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ | Un | 600 |
| 43.301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU | Un | 20000 |
| 43.302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS | Un | 5000 |
| 43.303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE | Un | 1200 |
| 43.304 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ | Un | 3600 |
| 43.305 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA | Un | 1500 |
| 43.306 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO | Un | 360 |
| 43.307 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO | Un | 7980 |
| 43.308 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES | Un | 4000 |
| 43.309 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA | Un | 180000 |
| 43.310 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO | Un | 15000 |
| 43.311 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO | Un | 65000 |
| 43.312 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ | Un | 1000 |
| 43.313 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO | Un | 15000 |
| 43.314 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA | Un | 3600 |
| 43.315 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS | Un | 1600 |
| 43.316 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES | Un | 10000 |
| 43.317 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS | Un | 2000 |
| 43.318 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE | Un | 2000 |
| 43.319 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA | Un | 2000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.320 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO | Un | 4000 |
| 43.321 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO | Un | 4000 |
| 43.322 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA | Un | 4000 |
| 43.323 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES | Un | 5000 |
| 43.324 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE | Un | 1500 |
| 43.325 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA | Un | 300000 |
| 43.327 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL | Un | 1500 |
| 43.328 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO | Un | 2400 |
| 43.329 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS | Un | 20000 |
| 43.330 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO | Un | 4000 |
| 43.331 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES | Un | 1000 |
| 43.332 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL | Un | 3400 |
| 43.333 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS | Un | 3000 |
| 43.334 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA | Un | 4000 |
| 43.335 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA | Un | 5000 |
| 43.336 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR | Un | 21900 |
| 43.338 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA | Un | 4600 |
| 43.339 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA | Un | 10000 |
| 43.340 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA | Un | 3000 |
| 43.341 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS | Un | 1200 |
| 43.342 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA | Un | 3000 |
| 43.343 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA | Un | 6000 |
| 43.345 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA | Un | 1400 |
| 43.346 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ | Un | 10000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.347 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA | Un | 8000 |
| 43.348 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS | Un | 8000 |
| 43.349 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO | Un | 4000 |
| 43.350 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS | Un | 2000 |
| 43.351 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO | Un | 9000 |
| 43.352 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO | Un | 4000 |
| 43.353 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS | Un | 3000 |
| 43.354 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE | Un | 8000 |
| 43.356 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE | Un | 6000 |
| 43.355 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX | Un | 200 |
| 43.357 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE | Un | 10000 |
| 43.358 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL | Un | 8000 |
| 43.359 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | Un | 2500 |
| 43.360 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA | Un | 4600 |
| 43.361 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE | Un | 5000 |
| 43.362 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS | Un | 2000 |
| 43.364 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU | Un | 7200 |
| 43.366 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA | Un | 120000 |
| 43.367 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE | Un | 500 |
| 43.368 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA | Un | 1000 |
| 43.369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS | Un | 30000 |
| 43.370 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM | Un | 4000 |
| 43.371 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ | Un | 2400 |
| 43.372 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO | Un | 300000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.373 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA | Un | 2000 |
| 43.374 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA | Un | 10000 |
| 43.376 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA | Un | 1000 |
| 43.377 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO | Un | 8000 |
| 43.378 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO | Un | 10000 |
| 43.379 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO | Un | 3800 |
| 43.380 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO | Un | 10000 |
| 43.381 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES | Un | 3000 |
| 43.382 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO | Un | 8000 |
| 43.383 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU | Un | 2000 |
| 43.384 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO | Un | 1000 |
| 43.385 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO | Un | 2000 |
| 43.386 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ | Un | 20000 |
| 43.387 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ | Un | 10000 |
| 43.388 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS | Un | 12000 |
| 43.389 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO | Un | 4000 |
| 43.390 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA | Un | 180000 |
| 43.391 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA | Un | 16000 |
| 43.392 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA | Un | 3000 |
| 43.393 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL | Un | 20000 |
| 43.395 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ | Un | 12000 |
| 43.396 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA | Un | 7200 |
| 43.397 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA | Un | 1500 |
| 43.398 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ | Un | 1200 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|--------|-----------|
| 43.399 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ | Un | 36000 |
| 43.400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS | Un | 12000 |
| 43.401 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA | Un | 2000 |
| 43.402 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI | Un | 8000 |
| 43.404 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UTINGA | Un | 300 |
| 43.405 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA | Un | 24000 |
| 43.406 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE | Un | 45500 |
| 43.407 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA | Un | 1200 |
| 43.408 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO | Un | 2400 |
| 43.409 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA | Un | 2000 |
| 43.410 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO | Un | 10000 |
| 43.411 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ | Un | 6000 |
| 43.412 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA | Un | 50000 |
| 43.413 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA | Un | 30000 |
| 43.414 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER | Un | 3000 |
| 43.415 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY | Un | 2500 |
| 43.417 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE | Un | 8000 |
| | | TOTAL= | 6.485.270 |

| | | | |
|---------|---|--|--|
| ITEM: | METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5mg/mL (RP MUNICÍPIOS). | | |
| CÓDIGO: | 65.02.43.00000062-0 | | |
| | | | |

Cod_unidade Desc_Unidade

U.M



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|------|
| 43.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA | Un | 1000 |
| 43.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ | Un | 4000 |
| 43.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA | Un | 2000 |
| 43.004 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA | Un | 4800 |
| 43.005 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA | Un | 3000 |
| 43.006 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA | Un | 5000 |
| 43.007 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS | Un | 5000 |
| 43.008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA | Un | 5000 |
| 43.009 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA | Un | 2000 |
| 43.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA | Un | 500 |
| 43.011 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES | Un | 1500 |
| 43.012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA | Un | 8000 |
| 43.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ | Un | 3000 |
| 43.014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ | Un | 2400 |
| 43.015 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA | Un | 4600 |
| 43.016 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL | Un | 3000 |
| 43.017 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA | Un | 2000 |
| 43.018 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS | Un | 900 |
| 43.019 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO | Un | 2000 |
| 43.020 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES | Un | 800 |
| 43.021 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ | Un | 3000 |
| 43.022 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA | Un | 5500 |
| 43.023 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS | Un | 1000 |
| 43.024 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU | Un | 4000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI | Un | 9600 |
| 43.026 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI | Un | 1000 |
| 43.027 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA | Un | 3600 |
| 43.028 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE | Un | 1200 |
| 43.029 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL | Un | 12000 |
| 43.030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS | Un | 1000 |
| 43.031 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE | Un | 8000 |
| 43.032 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ | Un | 3600 |
| 43.034 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA | Un | 1000 |
| 43.035 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA | Un | 5000 |
| 43.036 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES | Un | 5000 |
| 43.037 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA | Un | 1000 |
| 43.033 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA | Un | 0 |
| 43.038 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS | Un | 15000 |
| 43.039 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO | Un | 1000 |
| 43.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.) | Un | 300 |
| 43.041 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS | Un | 30000 |
| 43.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE | Un | 5000 |
| 43.043 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO | Un | 15000 |
| 43.044 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA | Un | 5000 |
| 43.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA | Un | 1200 |
| 43.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM | Un | 2600 |
| 43.048 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA | Un | 3000 |
| 43.049 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL | Un | 2000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.050 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO | Un | 6000 |
| 43.051 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA | Un | 0 |
| 43.052 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ | Un | 10000 |
| 43.053 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES | Un | 5000 |
| 43.054 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA | Un | 50000 |
| 43.055 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS | Un | 0 |
| 43.056 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO | Un | 24000 |
| 43.058 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA | Un | 10000 |
| 43.059 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA | Un | 0 |
| 43.060 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | Un | 15000 |
| 43.061 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA | Un | 2000 |
| 43.062 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ | Un | 7000 |
| 43.063 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM | Un | 2400 |
| 43.064 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS | Un | 800 |
| 43.065 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ | Un | 5000 |
| 43.066 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM | Un | 10000 |
| 43.067 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU | Un | 36000 |
| 43.068 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE | Un | 0 |
| 43.069 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN | Un | 4000 |
| 43.071 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU | Un | 6000 |
| 43.072 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES | Un | 10000 |
| 43.074 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS | Un | 1200 |
| 43.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA | Un | 5000 |
| 43.076 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS | Un | 3000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.077 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL | Un | 1200 |
| 43.078 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS | Un | 25000 |
| 43.079 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA | Un | 2000 |
| 43.080 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES | Un | 12000 |
| 43.081 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO | Un | 300 |
| 43.082 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS | Un | 5000 |
| 43.083 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE | Un | 16000 |
| 43.084 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO | Un | 60000 |
| 43.085 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS | Un | 4000 |
| 43.086 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS | Un | 4800 |
| 43.087 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA | Un | 4000 |
| 43.088 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA | Un | 0 |
| 43.089 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA | Un | 12000 |
| 43.090 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES | Un | 6000 |
| 43.091 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA | Un | 500 |
| 43.092 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU | Un | 2500 |
| 43.093 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA | Un | 2000 |
| 43.094 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL | Un | 12000 |
| 43.095 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ | Un | 1500 |
| 43.096 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS | Un | 300 |
| 43.097 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ | Un | 2000 |
| 43.098 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI | Un | 800 |
| 43.099 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS | Un | 24000 |
| 43.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA | Un | 3600 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA | Un | 6000 |
| 43.103 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | Un | 8500 |
| 43.104 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE | Un | 2000 |
| 43.105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA | Un | 10000 |
| 43.106 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ | Un | 600 |
| 43.107 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA | Un | 2000 |
| 43.108 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS | Un | 3000 |
| 43.110 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ | Un | 4000 |
| 43.111 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA | Un | 20000 |
| 43.112 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE | Un | 40000 |
| 43.113 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA | Un | 5000 |
| 43.114 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS | Un | 20000 |
| 43.115 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS | Un | 3000 |
| 43.116 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS | Un | 6000 |
| 43.117 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ | Un | 8000 |
| 43.118 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA | Un | 1200 |
| 43.119 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA | Un | 4000 |
| 43.120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO | Un | 4000 |
| 43.121 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA | Un | 800 |
| 43.122 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO | Un | 0 |
| 43.123 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA | Un | 800 |
| 43.124 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS | Un | 2000 |
| 43.125 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO | Un | 2500 |
| 43.126 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA | Un | 1600 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.127 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA | Un | 16000 |
| 43.128 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS | Un | 12000 |
| 43.129 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA | Un | 1000 |
| 43.130 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA | Un | 5000 |
| 43.131 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA | Un | 48000 |
| 43.132 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA | Un | 100000 |
| 43.133 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES | Un | 1000 |
| 43.134 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA AZUL | Un | 3600 |
| 43.135 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO | Un | 12000 |
| 43.136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU | Un | 400 |
| 43.137 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAVIÃO | Un | 300 |
| 43.138 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO | Un | 0 |
| 43.139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA | Un | 2000 |
| 43.140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI | Un | 6000 |
| 43.141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA | Un | 10000 |
| 43.142 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU | Un | 1000 |
| 43.143 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI | Un | 26000 |
| 43.145 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS | Un | 4000 |
| 43.147 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ | Un | 40000 |
| 43.148 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ | Un | 40000 |
| 43.149 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA | Un | 8000 |
| 43.150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ | Un | 2400 |
| 43.151 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA | Un | 0 |
| 43.152 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA | Un | 3500 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.153 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA | Un | 4000 |
| 43.154 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA | Un | 2000 |
| 43.155 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ | Un | 2000 |
| 43.156 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA | Un | 1500 |
| 43.157 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA | Un | 300 |
| 43.158 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ | Un | 500 |
| 43.159 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA | Un | 9600 |
| 43.160 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU | Un | 800 |
| 43.161 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ | Un | 6000 |
| 43.162 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA | Un | 3000 |
| 43.163 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ | Un | 400 |
| 43.164 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS | Un | 30000 |
| 43.165 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE | Un | 400 |
| 43.166 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ | Un | 2000 |
| 43.167 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ | Un | 12000 |
| 43.168 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ | Un | 3000 |
| 43.169 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIARA | Un | 1200 |
| 43.171 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA | Un | 1800 |
| 43.172 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA | Un | 3600 |
| 43.173 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ | Un | 4000 |
| 43.174 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ | Un | 12000 |
| 43.175 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA | Un | 4000 |
| 43.176 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA | Un | 30000 |
| 43.177 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA | Un | 12000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.178 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ | Un | 18000 |
| 43.179 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ | Un | 2500 |
| 43.180 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI | Un | 600 |
| 43.181 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ | Un | 12000 |
| 43.182 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM | Un | 300 |
| 43.183 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA | Un | 0 |
| 43.184 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA | Un | 6000 |
| 43.185 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUIPE | Un | 10000 |
| 43.186 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU | Un | 16000 |
| 43.187 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI | Un | 3000 |
| 43.188 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ | Un | 1600 |
| 43.189 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA | Un | 600 |
| 43.190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM | Un | 5000 |
| 43.192 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ | Un | 2000 |
| 43.193 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI | Un | 3800 |
| 43.194 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA | Un | 12000 |
| 43.195 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU | Un | 4000 |
| 43.197 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA | Un | 6000 |
| 43.199 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM | Un | 0 |
| 43.201 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA | Un | 8000 |
| 43.202 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ | Un | 1200 |
| 43.203 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU | Un | 3000 |
| 43.204 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ | Un | 2000 |
| 43.205 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ | Un | 4000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.206 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI | Un | 2000 |
| 43.207 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI | Un | 15000 |
| 43.208 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA | Un | 7200 |
| 43.209 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA | Un | 1500 |
| 43.210 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI | Un | 5000 |
| 43.211 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBE | Un | 2400 |
| 43.212 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA | Un | 1200 |
| 43.214 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO | Un | 30000 |
| 43.215 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ | Un | 3000 |
| 43.216 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA | Un | 2000 |
| 43.217 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO | Un | 10000 |
| 43.218 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO | Un | 124800 |
| 43.219 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ | Un | 5000 |
| 43.220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA | Un | 2000 |
| 43.221 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI | Un | 800 |
| 43.222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE | Un | 1000 |
| 43.223 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO | Un | 1200 |
| 43.224 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL | Un | 20000 |
| 43.225 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE | Un | 600 |
| 43.226 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO | Un | 5000 |
| 43.227 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO | Un | 2000 |
| 43.228 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL | Un | 0 |
| 43.230 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO | Un | 3000 |
| 43.231 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS | Un | 20000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.232 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS | Un | 20000 |
| 43.233 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA | Un | 10000 |
| 43.234 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | Un | 7000 |
| 43.235 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | Un | 30000 |
| 43.236 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA | Un | 20000 |
| 43.237 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI | Un | 1000 |
| 43.238 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS | Un | 12000 |
| 43.239 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ | Un | 4800 |
| 43.240 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS | Un | 500 |
| 43.241 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA | Un | 36000 |
| 43.242 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE | Un | 0 |
| 43.243 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI | Un | 5000 |
| 43.245 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS | Un | 8000 |
| 43.244 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA | Un | 3000 |
| 43.246 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO | Un | 6000 |
| 43.247 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO | Un | 0 |
| 43.248 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS | Un | 800 |
| 43.249 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE | Un | 6000 |
| 43.250 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ | Un | 5500 |
| 43.251 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA | Un | 5000 |
| 43.252 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASCOTE | Un | 300 |
| 43.253 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO | Un | 6000 |
| 43.254 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA | Un | 0 |
| 43.255 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO | Un | 12000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.256 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON | Un | 1500 |
| 43.257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES | Un | 30000 |
| 43.258 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA | Un | 6000 |
| 43.259 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE | Un | 5000 |
| 43.260 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO | Un | 17400 |
| 43.261 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ | Un | 500 |
| 43.262 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU | Un | 12000 |
| 43.263 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA | Un | 5000 |
| 43.264 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ | Un | 2400 |
| 43.265 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI | Un | 3600 |
| 43.266 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO | Un | 1000 |
| 43.267 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO | Un | 0 |
| 43.268 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA | Un | 6000 |
| 43.270 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA | Un | 2500 |
| 43.271 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE | Un | 2800 |
| 43.272 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ | Un | 3200 |
| 43.273 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA | Un | 100000 |
| 43.274 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA | Un | 25000 |
| 43.275 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ | Un | 6000 |
| 43.276 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA | Un | 2000 |
| 43.277 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ | Un | 1600 |
| 43.278 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA | Un | 1000 |
| 43.279 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO | Un | 3600 |
| 43.280 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE | Un | 5000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.281 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA | Un | 30000 |
| 43.282 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE | Un | 2000 |
| 43.283 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO | Un | 1000 |
| 43.284 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA | Un | 5000 |
| 43.285 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS | Un | 0 |
| 43.286 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS | Un | 2400 |
| 43.287 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA | Un | 0 |
| 43.288 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO | Un | 500 |
| 43.289 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS | Un | 1000 |
| 43.290 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM | Un | 6000 |
| 43.292 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA | Un | 8000 |
| 43.293 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL | Un | 3000 |
| 43.294 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO | Un | 3000 |
| 43.295 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA | Un | 2000 |
| 43.296 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO | Un | 5000 |
| 43.297 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE | Un | 2400 |
| 43.298 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ | Un | 500 |
| 43.299 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADEO | Un | 8000 |
| 43.300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ | Un | 100 |
| 43.301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU | Un | 80000 |
| 43.302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS | Un | 5000 |
| 43.303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE | Un | 600 |
| 43.304 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ | Un | 5000 |
| 43.305 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA | Un | 2000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.306 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO | Un | 500 |
| 43.307 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO | Un | 8160 |
| 43.308 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES | Un | 3000 |
| 43.309 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA | Un | 15000 |
| 43.310 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO | Un | 10000 |
| 43.311 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO | Un | 60000 |
| 43.312 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ | Un | 500 |
| 43.313 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO | Un | 15000 |
| 43.314 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA | Un | 12000 |
| 43.315 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS | Un | 2400 |
| 43.316 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES | Un | 20000 |
| 43.317 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS | Un | 12000 |
| 43.318 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE | Un | 3000 |
| 43.319 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA | Un | 2500 |
| 43.320 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO | Un | 2000 |
| 43.321 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO | Un | 12000 |
| 43.322 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA | Un | 5000 |
| 43.323 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES | Un | 6200 |
| 43.324 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE | Un | 5000 |
| 43.325 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA | Un | 10000 |
| 43.326 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO | Un | 720 |
| 43.327 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL | Un | 800 |
| 43.328 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO | Un | 1000 |
| 43.329 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS | Un | 5000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.330 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO | Un | 0 |
| 43.331 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES | Un | 5000 |
| 43.332 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL | Un | 2100 |
| 43.333 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS | Un | 5000 |
| 43.334 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA | Un | 2000 |
| 43.335 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA | Un | 4000 |
| 43.336 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR | Un | 16300 |
| 43.337 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA | Un | 4000 |
| 43.338 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA | Un | 6000 |
| 43.339 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA | Un | 15000 |
| 43.340 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA | Un | 1200 |
| 43.341 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS | Un | 1200 |
| 43.342 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA | Un | 3500 |
| 43.343 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA | Un | 25000 |
| 43.345 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA | Un | 1600 |
| 43.346 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ | Un | 12000 |
| 43.347 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA | Un | 6000 |
| 43.348 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS | Un | 8000 |
| 43.349 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO | Un | 6000 |
| 43.350 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS | Un | 1200 |
| 43.351 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO | Un | 3800 |
| 43.352 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO | Un | 8000 |
| 43.353 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS | Un | 3000 |
| 43.354 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE | Un | 12000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.356 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE | Un | 0 |
| 43.355 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX | Un | 200 |
| 43.357 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE | Un | 5000 |
| 43.358 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL | Un | 4000 |
| 43.359 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | Un | 3000 |
| 43.360 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA | Un | 2500 |
| 43.361 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE | Un | 8000 |
| 43.362 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS | Un | 4000 |
| 43.364 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU | Un | 8400 |
| 43.366 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA | Un | 1500 |
| 43.367 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE | Un | 2000 |
| 43.368 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA | Un | 4000 |
| 43.369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS | Un | 10000 |
| 43.370 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM | Un | 8000 |
| 43.371 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ | Un | 8000 |
| 43.372 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO | Un | 10000 |
| 43.373 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA | Un | 2000 |
| 43.374 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA | Un | 600 |
| 43.376 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA | Un | 1000 |
| 43.377 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO | Un | 15000 |
| 43.378 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO | Un | 30000 |
| 43.379 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO | Un | 4800 |
| 43.380 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO | Un | 6000 |
| 43.381 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES | Un | 4800 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.382 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO | Un | 12000 |
| 43.383 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU | Un | 5000 |
| 43.384 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO | Un | 18000 |
| 43.385 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO | Un | 1200 |
| 43.386 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ | Un | 40000 |
| 43.387 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ | Un | 20000 |
| 43.388 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS | Un | 9000 |
| 43.389 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO | Un | 4000 |
| 43.390 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA | Un | 20000 |
| 43.391 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA | Un | 24000 |
| 43.392 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA | Un | 6000 |
| 43.393 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL | Un | 40000 |
| 43.394 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO | Un | 10000 |
| 43.395 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ | Un | 9000 |
| 43.396 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA | Un | 7200 |
| 43.397 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA | Un | 2000 |
| 43.398 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ | Un | 6000 |
| 43.399 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ | Un | 24000 |
| 43.400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS | Un | 3600 |
| 43.401 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA | Un | 5000 |
| 43.402 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI | Un | 8000 |
| 43.404 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UTINGA | Un | 2500 |
| 43.405 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA | Un | 12000 |
| 43.406 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE | Un | 48000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|--------|-----------|
| 43.407 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA | Un | 4000 |
| 43.408 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO | Un | 3000 |
| 43.409 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA | Un | 2000 |
| 43.410 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO | Un | 5000 |
| 43.411 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ | Un | 25000 |
| 43.412 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA | Un | 100000 |
| 43.413 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA | Un | 5000 |
| 43.414 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER | Un | 2000 |
| 43.415 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY | Un | 1500 |
| 43.417 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE | Un | 3000 |
| | | TOTAL= | 3.257.580 |

| | | | |
|-------------|--|-----|--------|
| ITEM: | CEFTRIAXONA, 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. (RP MUNICÍPIOS). | | |
| CÓDIGO: | 65.02.43.00000117-1 | | |
| | | | |
| Cod_unidade | Desc_Unidade | U.M | Qtd_PC |
| 43.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA | Un | 5000 |
| 43.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ | Un | 16000 |
| 43.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA | Un | 3200 |
| 43.004 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA | Un | 2500 |
| 43.005 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA | Un | 5000 |
| 43.006 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA | Un | 12000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.007 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS | Un | 500 |
| 43.008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA | Un | 6000 |
| 43.009 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA | Un | 2000 |
| 43.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA | Un | 300 |
| 43.011 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES | Un | 2500 |
| 43.012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA | Un | 6000 |
| 43.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ | Un | 2500 |
| 43.014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ | Un | 4200 |
| 43.015 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA | Un | 12000 |
| 43.016 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL | Un | 8000 |
| 43.017 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA | Un | 5000 |
| 43.018 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS | Un | 800 |
| 43.019 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO | Un | 4000 |
| 43.020 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES | Un | 500 |
| 43.021 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ | Un | 10000 |
| 43.022 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA | Un | 4000 |
| 43.023 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS | Un | 2000 |
| 43.024 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU | Un | 2000 |
| 43.025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI | Un | 24000 |
| 43.026 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI | Un | 1200 |
| 43.027 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA | Un | 4800 |
| 43.028 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE | Un | 400 |
| 43.029 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL | Un | 12000 |
| 43.030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS | Un | 4000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.031 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE | Un | 12000 |
| 43.032 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAË | Un | 4500 |
| 43.034 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA | Un | 400 |
| 43.035 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA | Un | 1200 |
| 43.036 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES | Un | 300 |
| 43.037 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA | Un | 2000 |
| 43.033 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA | Un | 0 |
| 43.038 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS | Un | 32500 |
| 43.039 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO | Un | 500 |
| 43.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.) | Un | 3000 |
| 43.041 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS | Un | 50000 |
| 43.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE | Un | 8000 |
| 43.043 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO | Un | 20000 |
| 43.044 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA | Un | 23000 |
| 43.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA | Un | 4000 |
| 43.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM | Un | 2600 |
| 43.047 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA | Un | 3000 |
| 43.048 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA | Un | 6500 |
| 43.049 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL | Un | 3000 |
| 43.050 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO | Un | 4000 |
| 43.051 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA | Un | 0 |
| 43.052 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ | Un | 20000 |
| 43.053 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES | Un | 5000 |
| 43.054 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA | Un | 50000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.055 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS | Un | 0 |
| 43.056 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO | Un | 15000 |
| 43.058 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA | Un | 15000 |
| 43.059 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA | Un | 0 |
| 43.060 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | Un | 150000 |
| 43.061 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA | Un | 2000 |
| 43.062 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ | Un | 12400 |
| 43.063 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM | Un | 240 |
| 43.064 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS | Un | 2000 |
| 43.065 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ | Un | 6000 |
| 43.066 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM | Un | 5000 |
| 43.067 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU | Un | 24000 |
| 43.068 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE | Un | 1500 |
| 43.069 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN | Un | 1000 |
| 43.070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI | Un | 12480 |
| 43.071 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU | Un | 6000 |
| 43.072 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES | Un | 6000 |
| 43.073 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO | Un | 1500 |
| 43.074 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS | Un | 1200 |
| 43.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA | Un | 5000 |
| 43.076 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS | Un | 12000 |
| 43.077 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL | Un | 1200 |
| 43.078 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS | Un | 30000 |
| 43.079 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA | Un | 100 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.080 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES | Un | 25000 |
| 43.081 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO | Un | 500 |
| 43.082 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS | Un | 2000 |
| 43.083 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE | Un | 8000 |
| 43.084 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO | Un | 50000 |
| 43.085 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS | Un | 1300 |
| 43.086 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS | Un | 2400 |
| 43.087 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA | Un | 12000 |
| 43.088 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA | Un | 0 |
| 43.089 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA | Un | 21000 |
| 43.090 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES | Un | 12000 |
| 43.092 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU | Un | 2500 |
| 43.093 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA | Un | 5000 |
| 43.094 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL | Un | 8000 |
| 43.095 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ | Un | 3000 |
| 43.096 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS | Un | 300 |
| 43.097 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ | Un | 4500 |
| 43.098 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI | Un | 6000 |
| 43.099 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS | Un | 3600 |
| 43.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA | Un | 4000 |
| 43.101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA | Un | 10000 |
| 43.102 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ | Un | 4500 |
| 43.103 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | Un | 40000 |
| 43.104 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE | Un | 4000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|---------|
| 43.105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA | Un | 5000 |
| 43.106 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ | Un | 2500 |
| 43.108 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS | Un | 4000 |
| 43.110 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ | Un | 2000 |
| 43.111 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA | Un | 10000 |
| 43.112 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE | Un | 15000 |
| 43.113 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA | Un | 8000 |
| 43.114 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS | Un | 20000 |
| 43.115 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS | Un | 10000 |
| 43.116 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS | Un | 20000 |
| 43.117 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ | Un | 15000 |
| 43.118 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA | Un | 2400 |
| 43.119 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA | Un | 10000 |
| 43.120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO | Un | 10000 |
| 43.122 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO | Un | 0 |
| 43.123 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA | Un | 1200 |
| 43.124 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS | Un | 4000 |
| 43.125 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO | Un | 1000 |
| 43.126 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA | Un | 4000 |
| 43.127 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA | Un | 10000 |
| 43.128 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS | Un | 40000 |
| 43.129 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA | Un | 5000 |
| 43.130 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA | Un | 4000 |
| 43.131 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA | Un | 1000000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.132 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA | Un | 100000 |
| 43.133 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES | Un | 2000 |
| 43.134 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA AZUL | Un | 6000 |
| 43.135 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO | Un | 16000 |
| 43.136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU | Un | 100 |
| 43.137 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAVIÃO | Un | 200 |
| 43.138 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO | Un | 0 |
| 43.139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA | Un | 300 |
| 43.140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI | Un | 1200 |
| 43.141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA | Un | 20000 |
| 43.142 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU | Un | 4000 |
| 43.143 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI | Un | 40000 |
| 43.144 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA | Un | 1000 |
| 43.145 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS | Un | 6000 |
| 43.147 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ | Un | 50000 |
| 43.148 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ | Un | 100000 |
| 43.149 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA | Un | 2200 |
| 43.150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ | Un | 3500 |
| 43.151 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA | Un | 5000 |
| 43.152 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA | Un | 5000 |
| 43.153 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA | Un | 3000 |
| 43.154 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA | Un | 2000 |
| 43.155 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ | Un | 3000 |
| 43.156 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA | Un | 1000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | |
|--------|--|----|-------|--|
| 43.157 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA | Un | 500 | |
| 43.158 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ | Un | 500 | |
| 43.159 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA | Un | 4800 | |
| 43.160 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU | Un | 12000 | |
| 43.161 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ | Un | 8000 | |
| 43.162 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA | Un | 1200 | |
| 43.163 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ | Un | 200 | |
| 43.164 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS | Un | 30000 | |
| 43.165 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBURBU | Un | | |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.181 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ | Un | 8000 |
| 43.182 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM | Un | 4000 |
| 43.183 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA | Un | 0 |
| 43.184 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA | Un | 5000 |
| 43.185 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUIPE | Un | 5000 |
| 43.186 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU | Un | 14000 |
| 43.187 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI | Un | 1000 |
| 43.188 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ | Un | 0 |
| 43.189 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA | Un | 1200 |
| 43.190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM | Un | 2000 |
| 43.192 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ | Un | 1000 |
| 43.193 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI | Un | 3600 |
| 43.194 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA | Un | 5000 |
| 43.195 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU | Un | 12000 |
| 43.197 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA | Un | 5500 |
| 43.199 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM | Un | 600 |
| 43.201 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA | Un | 15000 |
| 43.202 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ | Un | 12000 |
| 43.203 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU | Un | 0 |
| 43.204 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ | Un | 5000 |
| 43.205 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ | Un | 5000 |
| 43.206 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI | Un | 20000 |
| 43.207 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI | Un | 30000 |
| 43.208 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA | Un | 10000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.209 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA | Un | 1000 |
| 43.210 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI | Un | 5000 |
| 43.211 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBE | Un | 0 |
| 43.212 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA | Un | 0 |
| 43.213 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ | Un | 0 |
| 43.214 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO | Un | 16000 |
| 43.215 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ | Un | 20000 |
| 43.216 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA | Un | 3500 |
| 43.217 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO | Un | 6000 |
| 43.218 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO | Un | 25000 |
| 43.219 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ | Un | 5000 |
| 43.220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA | Un | 1500 |
| 43.221 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI | Un | 800 |
| 43.222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE | Un | 0 |
| 43.223 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO | Un | 600 |
| 43.224 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL | Un | 60000 |
| 43.227 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO | Un | 2000 |
| 43.228 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL | Un | 0 |
| 43.230 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO | Un | 10000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.234 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | Un | 16000 |
| 43.235 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | Un | 40000 |
| 43.236 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA | Un | 6000 |
| 43.237 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI | Un | 1000 |
| 43.238 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS | Un | 12000 |
| 43.239 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ | Un | 4000 |
| 43.240 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS | Un | 500 |
| 43.241 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA | Un | 48000 |
| 43.242 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE | Un | 200 |
| 43.243 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI | Un | 3000 |
| 43.245 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS | Un | 8000 |
| 43.244 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA | Un | 3000 |
| 43.246 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO | Un | 4000 |
| 43.247 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO | Un | 0 |
| 43.248 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS | Un | 3000 |
| 43.249 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE | Un | 12000 |
| 43.250 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ | Un | 6000 |
| 43.251 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA | Un | 5000 |
| 43.252 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASCOTE | Un | 500 |
| 43.253 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO | Un | 8000 |
| 43.254 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA | Un | 600 |
| 43.255 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO | Un | 5000 |
| 43.256 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON | Un | 0 |
| 43.257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES | Un | 30000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.258 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA | Un | 4000 |
| 43.259 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE | Un | 10000 |
| 43.260 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO | Un | 36500 |
| 43.261 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ | Un | 2400 |
| 43.262 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU | Un | 4000 |
| 43.263 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA | Un | 10000 |
| 43.264 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ | Un | 3000 |
| 43.265 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI | Un | 2000 |
| 43.266 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO | Un | 3000 |
| 43.267 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO | Un | 0 |
| 43.268 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA | Un | 6000 |
| 43.269 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO | Un | 2000 |
| 43.270 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA | Un | 10000 |
| 43.271 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUIPE | Un | 2800 |
| 43.272 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ | Un | 2500 |
| 43.273 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA | Un | 100000 |
| 43.274 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA | Un | 10000 |
| 43.275 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ | Un | 1800 |
| 43.276 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA | Un | 3000 |
| 43.277 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ | Un | 4000 |
| 43.278 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA | Un | 0 |
| 43.279 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO | Un | 1800 |
| 43.280 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE | Un | 6000 |
| 43.281 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA | Un | 20000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.282 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE | Un | 2000 |
| 43.283 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO | Un | 3000 |
| 43.284 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA | Un | 6500 |
| 43.285 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS | Un | 1500 |
| 43.286 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS | Un | 6000 |
| 43.287 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA | Un | 5000 |
| 43.288 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO | Un | 2000 |
| 43.289 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS | Un | 200 |
| 43.290 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM | Un | 13000 |
| 43.291 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATINGA | Un | 600 |
| 43.292 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA | Un | 10000 |
| 43.293 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL | Un | 5000 |
| 43.294 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO | Un | 0 |
| 43.295 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA | Un | 15000 |
| 43.296 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO | Un | 20000 |
| 43.297 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE | Un | 1200 |
| 43.298 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ | Un | 3000 |
| 43.299 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADEO | Un | 15000 |
| 43.300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ | Un | 500 |
| 43.301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU | Un | 30000 |
| 43.302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS | Un | 5000 |
| 43.303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE | Un | 1800 |
| 43.304 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ | Un | 5000 |
| 43.305 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA | Un | 1200 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.306 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO | Un | 600 |
| 43.307 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO | Un | 5880 |
| 43.308 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES | Un | 6000 |
| 43.309 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA | Un | 30000 |
| 43.310 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO | Un | 6000 |
| 43.311 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO | Un | 30000 |
| 43.312 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ | Un | 100 |
| 43.313 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO | Un | 15000 |
| 43.314 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA | Un | 24000 |
| 43.315 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS | Un | 5000 |
| 43.316 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES | Un | 10000 |
| 43.317 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS | Un | 13000 |
| 43.318 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE | Un | 500 |
| 43.319 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA | Un | 1000 |
| 43.320 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO | Un | 6000 |
| 43.321 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO | Un | 21000 |
| 43.322 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA | Un | 3000 |
| 43.323 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES | Un | 10000 |
| 43.324 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE | Un | 4000 |
| 43.325 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA | Un | 5000 |
| 43.326 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO | Un | 3600 |
| 43.327 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL | Un | 300 |
| 43.328 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO | Un | 5000 |
| 43.329 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS | Un | 10000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.330 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO | Un | 1000 |
| 43.331 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES | Un | 7000 |
| 43.332 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL | Un | 15900 |
| 43.333 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS | Un | 4000 |
| 43.334 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA | Un | 5000 |
| 43.335 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA | Un | 15000 |
| 43.336 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR | Un | 24300 |
| 43.337 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA | Un | 3500 |
| 43.338 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA | Un | 2400 |
| 43.339 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA | Un | 20000 |
| 43.340 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA | Un | 300 |
| 43.341 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS | Un | 1500 |
| 43.342 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA | Un | 1500 |
| 43.343 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA | Un | 15000 |
| 43.345 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA | Un | 2400 |
| 43.346 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ | Un | 20000 |
| 43.347 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA | Un | 2000 |
| 43.348 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS | Un | 4000 |
| 43.349 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO | Un | 12000 |
| 43.350 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS | Un | 1200 |
| 43.352 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO | Un | 1500 |
| 43.353 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS | Un | 2400 |
| 43.354 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE | Un | 12000 |
| 43.356 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE | Un | 1500 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.357 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE | Un | 2000 |
| 43.358 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL | Un | 8000 |
| 43.359 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | Un | 1000 |
| 43.360 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA | Un | 400 |
| 43.361 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE | Un | 10000 |
| 43.362 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS | Un | 4000 |
| 43.364 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU | Un | 6000 |
| 43.366 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA | Un | 1200 |
| 43.367 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE | Un | 800 |
| 43.368 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA | Un | 8000 |
| 43.369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS | Un | 30000 |
| 43.370 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM | Un | 500 |
| 43.371 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ | Un | 15000 |
| 43.372 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO | Un | 5500 |
| 43.373 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA | Un | 2000 |
| 43.374 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA | Un | 1500 |
| 43.376 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA | Un | 500 |
| 43.377 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO | Un | 12000 |
| 43.378 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO | Un | 30000 |
| 43.379 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO | Un | 2400 |
| 43.380 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO | Un | 24000 |
| 43.381 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES | Un | 8400 |
| 43.382 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO | Un | 8000 |
| 43.383 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU | Un | 2000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.384 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO | Un | 6000 |
| 43.385 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO | Un | 4000 |
| 43.386 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ | Un | 20000 |
| 43.387 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ | Un | 10000 |
| 43.388 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS | Un | 2000 |
| 43.389 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO | Un | 4000 |
| 43.390 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA | Un | 12000 |
| 43.391 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA | Un | 20000 |
| 43.392 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA | Un | 120000 |
| 43.393 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL | Un | 40000 |
| 43.394 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO | Un | 22000 |
| 43.395 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ | Un | 15000 |
| 43.396 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA | Un | 1200 |
| 43.397 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA | Un | 7000 |
| 43.398 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ | Un | 5000 |
| 43.399 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ | Un | 48000 |
| 43.400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS | Un | 12000 |
| 43.401 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA | Un | 6000 |
| 43.402 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI | Un | 12000 |
| 43.404 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UTINGA | Un | 2100 |
| 43.405 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA | Un | 10000 |
| 43.406 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE | Un | 10000 |
| 43.407 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA | Un | 1000 |
| 43.408 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO | Un | 4500 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|--------|-----------|
| 43.409 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA | Un | 4000 |
| 43.410 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO | Un | 2000 |
| 43.411 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ | Un | 10000 |
| 43.412 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA | Un | 150000 |
| 43.413 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA | Un | 8000 |
| 43.414 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER | Un | 1001 |
| 43.415 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY | Un | 800 |
| 43.417 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE | Un | 0 |
| | | TOTAL= | 4.840.621 |

| | | | |
|-------------|--|-----|--------|
| ITEM: | FOSFATO, de potássio 2 mEq/mL (monobásico 30mg/mL + dibásico 156,7mg/mL) sol. inj., ampola, 10mL (RP MUNICIPIOS) | | |
| CÓDIGO: | 65.02.43.00000235-6 | | |
| | | | |
| Cod_unidade | Desc_Unidade | U.M | Qtd_PC |
| 43.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ | Un | 600 |
| 43.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA | Un | 1000 |
| 43.004 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA | Un | 300 |
| 43.005 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA | Un | 1200 |
| 43.006 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA | Un | 500 |
| 43.008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA | Un | 0 |
| 43.011 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES | Un | 1200 |
| 43.012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA | Un | 1000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|------|
| 43.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ | Un | 400 |
| 43.014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ | Un | 600 |
| 43.015 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA | Un | 100 |
| 43.016 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL | Un | 6000 |
| 43.018 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS | Un | 400 |
| 43.019 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO | Un | 0 |
| 43.020 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES | Un | 200 |
| 43.021 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ | Un | 2000 |
| 43.022 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA | Un | 1500 |
| 43.023 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS | Un | 600 |
| 43.024 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU | Un | 0 |
| 43.025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI | Un | 600 |
| 43.026 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI | Un | 1200 |
| 43.027 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATAÇA | Un | 2400 |
| 43.028 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE | Un | 400 |
| 43.029 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL | Un | 6000 |
| 43.030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS | Un | 0 |
| 43.031 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE | Un | 1000 |
| 43.032 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ | Un | 0 |
| 43.034 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA | Un | 0 |
| 43.035 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA | Un | 120 |
| 43.036 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES | Un | 50 |
| 43.037 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA | Un | 1000 |
| 43.033 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.038 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS | Un | 0 |
| 43.039 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO | Un | 350 |
| 43.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.) | Un | 100 |
| 43.041 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS | Un | 500 |
| 43.044 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA | Un | 1000 |
| 43.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA | Un | 0 |
| 43.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM | Un | 500 |
| 43.049 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL | Un | 0 |
| 43.050 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO | Un | 2000 |
| 43.051 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA | Un | 0 |
| 43.052 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ | Un | 1000 |
| 43.053 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES | Un | 1200 |
| 43.054 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA | Un | 10000 |
| 43.055 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS | Un | 0 |
| 43.056 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO | Un | 3000 |
| 43.058 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA | Un | 600 |
| 43.059 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA | Un | 0 |
| 43.060 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | Un | 6000 |
| 43.061 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA | Un | 400 |
| 43.062 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ | Un | 0 |
| 43.063 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM | Un | 240 |
| 43.064 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS | Un | 0 |
| 43.065 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ | Un | 0 |
| 43.066 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM | Un | 1200 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.067 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU | Un | 2400 |
| 43.068 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE | Un | 1000 |
| 43.069 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN | Un | 1000 |
| 43.071 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU | Un | 50 |
| 43.072 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES | Un | 240 |
| 43.074 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS | Un | 1000 |
| 43.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA | Un | 2000 |
| 43.076 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS | Un | 800 |
| 43.077 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL | Un | 0 |
| 43.078 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS | Un | 0 |
| 43.079 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA | Un | 500 |
| 43.080 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES | Un | 25000 |
| 43.082 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS | Un | 300 |
| 43.083 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE | Un | 400 |
| 43.084 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO | Un | 1000 |
| 43.085 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS | Un | 120 |
| 43.086 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS | Un | 100 |
| 43.087 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA | Un | 200 |
| 43.088 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA | Un | 0 |
| 43.089 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA | Un | 1000 |
| 43.090 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES | Un | 100 |
| 43.092 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU | Un | 2500 |
| 43.093 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA | Un | 2000 |
| 43.094 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL | Un | 1000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|------|
| 43.095 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ | Un | 200 |
| 43.096 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS | Un | 50 |
| 43.097 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ | Un | 200 |
| 43.098 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI | Un | 400 |
| 43.099 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS | Un | 1800 |
| 43.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA | Un | 0 |
| 43.101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA | Un | 600 |
| 43.103 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | Un | 0 |
| 43.104 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE | Un | 2000 |
| 43.105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA | Un | 3000 |
| 43.106 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ | Un | 0 |
| 43.108 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS | Un | 0 |
| 43.110 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ | Un | 800 |
| 43.111 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA | Un | 4000 |
| 43.112 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE | Un | 8000 |
| 43.113 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA | Un | 600 |
| 43.114 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS | Un | 300 |
| 43.115 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS | Un | 0 |
| 43.116 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS | Un | 2000 |
| 43.117 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ | Un | 1000 |
| 43.118 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA | Un | 0 |
| 43.119 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA | Un | 0 |
| 43.120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO | Un | 600 |
| 43.122 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.123 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA | Un | 0 |
| 43.124 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS | Un | 1000 |
| 43.125 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO | Un | 250 |
| 43.126 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA | Un | 3000 |
| 43.127 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA | Un | 1000 |
| 43.128 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS | Un | 2400 |
| 43.129 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA | Un | 50 |
| 43.130 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA | Un | 600 |
| 43.131 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA | Un | 50000 |
| 43.132 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA | Un | 100000 |
| 43.135 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO | Un | 12000 |
| 43.136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU | Un | 40 |
| 43.137 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAVIÃO | Un | 0 |
| 43.138 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO | Un | 0 |
| 43.139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA | Un | 0 |
| 43.140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI | Un | 500 |
| 43.141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA | Un | 1000 |
| 43.142 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU | Un | 0 |
| 43.145 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS | Un | 0 |
| 43.147 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ | Un | 2000 |
| 43.148 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ | Un | 600 |
| 43.150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUI | Un | 0 |
| 43.151 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA | Un | 0 |
| 43.152 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA | Un | 1500 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|------|
| 43.153 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA | Un | 3000 |
| 43.154 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA | Un | 200 |
| 43.155 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ | Un | 500 |
| 43.156 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBIQUERA | | |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|------|
| 43.181 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ | Un | 200 |
| 43.182 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM | Un | 0 |
| 43.183 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA | Un | 0 |
| 43.184 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA | Un | 0 |
| 43.185 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUIPE | Un | 5000 |
| 43.186 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU | Un | 2000 |
| 43.187 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI | Un | 0 |
| 43.188 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ | Un | 0 |
| 43.189 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA | Un | 120 |
| 43.190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM | Un | 1000 |
| 43.192 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ | Un | 200 |
| 43.193 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI | Un | 1200 |
| 43.194 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA | Un | 100 |
| 43.195 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU | Un | 4000 |
| 43.197 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA | Un | 2500 |
| 43.199 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM | Un | 0 |
| 43.201 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA | Un | 1000 |
| 43.203 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU | Un | 0 |
| 43.204 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ | Un | 2000 |
| 43.205 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ | Un | 500 |
| 43.207 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI | Un | 2400 |
| 43.208 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA | Un | 200 |
| 43.209 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA | Un | 50 |
| 43.210 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|------|
| 43.211 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBE | Un | 0 |
| 43.212 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA | Un | 0 |
| 43.213 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ | Un | 0 |
| 43.214 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO | Un | 2400 |
| 43.215 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ | Un | 0 |
| 43.216 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA | Un | 600 |
| 43.217 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO | Un | 200 |
| 43.219 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ | Un | 2000 |
| 43.220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA | Un | 0 |
| 43.221 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI | Un | 300 |
| 43.222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE | Un | 0 |
| 43.224 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL | Un | 2000 |
| 43.225 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE | Un | 0 |
| 43.226 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO | Un | 5000 |
| 43.227 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO | Un | 1000 |
| 43.228 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL | Un | 0 |
| 43.230 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO | Un | 0 |
| 43.231 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS | Un | 5000 |
| 43.232 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS | Un | 5000 |
| 43.234 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | Un | 200 |
| 43.235 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | Un | 0 |
| 43.236 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA | Un | 3000 |
| 43.237 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI | Un | 0 |
| 43.238 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.239 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ | Un | 0 |
| 43.240 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS | Un | 400 |
| 43.241 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA | Un | 12000 |
| 43.242 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE | Un | 0 |
| 43.243 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI | Un | 1000 |
| 43.245 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS | Un | 2000 |
| 43.244 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA | Un | 0 |
| 43.246 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO | Un | 200 |
| 43.247 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO | Un | 0 |
| 43.248 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS | Un | 0 |
| 43.249 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE | Un | 10000 |
| 43.250 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ | Un | 100 |
| 43.251 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA | Un | 300 |
| 43.252 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASCOTE | Un | 0 |
| 43.253 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO | Un | 800 |
| 43.254 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA | Un | 0 |
| 43.256 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON | Un | 0 |
| 43.257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES | Un | 30000 |
| 43.258 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA | Un | 300 |
| 43.259 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE | Un | 0 |
| 43.260 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO | Un | 0 |
| 43.262 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU | Un | 3000 |
| 43.263 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA | Un | 2000 |
| 43.264 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|------|
| 43.265 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI | Un | 200 |
| 43.266 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO | Un | 200 |
| 43.267 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO | Un | 0 |
| 43.268 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA | Un | 1200 |
| 43.270 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA | Un | 0 |
| 43.272 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ | Un | 600 |
| 43.273 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA | Un | 0 |
| 43.274 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA | Un | 200 |
| 43.275 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ | Un | 0 |
| 43.276 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA | Un | 0 |
| 43.277 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ | Un | 50 |
| 43.278 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA | Un | 0 |
| 43.279 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO | Un | 600 |
| 43.280 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE | Un | 300 |
| 43.281 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA | Un | 2000 |
| 43.283 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO | Un | 0 |
| 43.284 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA | | |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.294 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO | Un | 0 |
| 43.295 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA | Un | 0 |
| 43.296 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO | Un | 20000 |
| 43.297 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE | Un | 0 |
| 43.298 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ | Un | 0 |
| 43.299 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADE | Un | 1000 |
| 43.300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ | Un | 10 |
| 43.301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU | Un | 50000 |
| 43.302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS | Un | 0 |
| 43.303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE | Un | 50 |
| 43.305 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA | Un | 300 |
| 43.306 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO | Un | 0 |
| 43.307 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO | Un | 300 |
| 43.308 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES | Un | 300 |
| 43.309 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA | Un | 3000 |
| 43.310 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO | Un | 6000 |
| 43.311 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO | Un | 100 |
| 43.313 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO | Un | 15000 |
| 43.314 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA | Un | 2400 |
| 43.315 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS | Un | 0 |
| 43.316 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES | Un | 15000 |
| 43.317 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS | Un | 0 |
| 43.318 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE | Un | 0 |
| 43.319 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.320 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO | Un | 1200 |
| 43.321 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO | Un | 1000 |
| 43.322 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA | Un | 0 |
| 43.323 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES | Un | 120 |
| 43.324 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACÚPE | Un | 2500 |
| 43.325 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA | Un | 5000 |
| 43.327 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL | Un | 100 |
| 43.328 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO | Un | 0 |
| 43.329 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS | Un | 1000 |
| 43.330 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO | Un | 0 |
| 43.331 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES | Un | 100 |
| 43.332 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL | Un | 0 |
| 43.333 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS | Un | 30000 |
| 43.334 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA | Un | 1000 |
| 43.335 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA | Un | 1800 |
| 43.336 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR | Un | 0 |
| 43.337 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA | Un | 400 |
| 43.338 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA | Un | 0 |
| 43.340 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA | Un | 300 |
| 43.341 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS | Un | 500 |
| 43.342 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA | Un | 200 |
| 43.343 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA | Un | 400 |
| 43.347 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA | Un | 0 |
| 43.348 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS | Un | 500 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.349 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO | Un | 0 |
| 43.352 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO | Un | 0 |
| 43.353 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS | Un | 600 |
| 43.354 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE | Un | 6000 |
| 43.356 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE | Un | 0 |
| 43.357 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE | Un | 8000 |
| 43.358 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL | Un | 1000 |
| 43.359 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | Un | 3400 |
| 43.360 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA | Un | 150 |
| 43.361 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE | Un | 8000 |
| 43.362 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS | Un | 400 |
| 43.364 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU | Un | 4800 |
| 43.366 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA | Un | 6000 |
| 43.367 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE | Un | 300 |
| 43.368 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA | Un | 800 |
| 43.369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS | Un | 30000 |
| 43.370 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM | Un | 0 |
| 43.371 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ | Un | 1000 |
| 43.372 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO | Un | 1650 |
| 43.373 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA | Un | 0 |
| 43.375 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA | Un | 0 |
| 43.377 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO | Un | 3000 |
| 43.378 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO | Un | 10000 |
| 43.379 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO | Un | 300 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.380 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO | Un | 1000 |
| 43.381 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES | Un | 120 |
| 43.382 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÇAS DO BREJO VELHO | Un | 0 |
| 43.383 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU | Un | 100 |
| 43.384 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO | Un | 5000 |
| 43.385 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO | Un | 0 |
| 43.386 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ | Un | 3000 |
| 43.387 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ | Un | 1000 |
| 43.388 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS | Un | 500 |
| 43.389 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO | Un | 1200 |
| 43.390 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA | Un | 500 |
| 43.391 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA | Un | 500 |
| 43.392 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA | Un | 0 |
| 43.393 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL | Un | 5000 |
| 43.394 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO | Un | 0 |
| 43.395 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ | Un | 1500 |
| 43.396 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA | Un | 1200 |
| 43.397 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA | Un | 0 |
| 43.398 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ | Un | 600 |
| 43.399 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ | Un | 12000 |
| 43.400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS | Un | 600 |
| 43.401 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA | Un | 0 |
| 43.402 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI | Un | 1000 |
| 43.405 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|--------|---------|
| 43.407 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA | Un | 0 |
| 43.409 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA | Un | 200 |
| 43.410 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO | Un | 2000 |
| 43.411 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ | Un | 6000 |
| 43.412 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA | Un | 50000 |
| 43.413 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA | Un | 500 |
| 43.414 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER | Un | 0 |
| 43.417 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE | Un | 0 |
| | | TOTAL= | 801.300 |

| | | | |
|-------------|--|-----|--------|
| ITEM: | HIDRALAZINA, cloridrato, 25mg, comprimido ou dragea (RP MUNICIPIOS). | | |
| CÓDIGO: | 65.02.43.00000323-9 | | |
| | | | |
| Cod_unidade | Desc_Unidade | U.M | Qtd_PC |
| 43.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ | Un | 6000 |
| 43.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA | Un | 40000 |
| 43.004 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA | Un | 9000 |
| 43.005 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA | Un | 300 |
| 43.006 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA | Un | 5000 |
| 43.007 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS | Un | 20000 |
| 43.008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA | Un | 80000 |
| 43.009 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA | Un | 20000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|-------|
| 43.011 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES | Un | 20000 |
| 43.012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA | Un | 12000 |
| 43.013 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ | Un | 25000 |
| 43.014 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ | Un | 12000 |
| 43.015 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA | Un | 5000 |
| 43.016 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL | Un | 8000 |
| 43.017 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA | Un | 3000 |
| 43.018 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS | Un | 80000 |
| 43.019 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO | Un | 8000 |
| 43.020 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES | Un | 6000 |
| 43.021 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ | Un | 15000 |
| 43.022 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA | Un | 45000 |
| 43.023 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS | Un | 16000 |
| 43.024 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU | Un | 6000 |
| 43.025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI | Un | 12000 |
| 43.026 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI | Un | 9600 |
| 43.027 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA | Un | 36000 |
| 43.028 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE | Un | 28000 |
| 43.029 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL | Un | 72000 |
| 43.030 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS | Un | 0 |
| 43.031 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE | Un | 80000 |
| 43.032 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAË | Un | 4000 |
| 43.034 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA | Un | 0 |
| 43.035 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA | Un | 6000 |



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.036 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES | Un | 200 |
| 43.037 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA | Un | 30000 |
| 43.033 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA | Un | 0 |
| 43.038 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS | Un | 20000 |
| 43.039 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO | Un | 60000 |
| 43.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.) | Un | 50 |
| 43.041 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS | Un | 10000 |
| 43.042 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE | Un | 300 |
| 43.044 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA | Un | 0 |
| 43.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA | Un | 0 |
| 43.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM | Un | 6000 |
| 43.047 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA | Un | 50000 |
| 43.049 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL | Un | 45000 |
| 43.050 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO | Un | 20000 |
| 43.051 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA | Un | 0 |
| 43.052 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ | Un | 1000 |
| 43.053 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES | Un | 0 |
| 43.054 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA | Un | 15000 |
| 43.055 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS | Un | 0 |
| 43.056 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO | Un | 150000 |
| 43.058 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA | Un | 30000 |
| 43.059 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA | Un | 0 |
| 43.060 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU | Un | 45000 |
| 43.061 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA | Un | 36000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.062 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ | Un | 0 |
| 43.063 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM | Un | 7200 |
| 43.064 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS | Un | 0 |
| 43.065 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ | Un | 150000 |
| 43.066 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM | Un | 600 |
| 43.067 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU | Un | 60000 |
| 43.068 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE | Un | 0 |
| 43.069 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN | Un | 4000 |
| 43.070 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI | Un | 486720 |
| 43.071 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU | Un | 0 |
| 43.072 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES | Un | 12000 |
| 43.074 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS | Un | 12000 |
| 43.075 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA | Un | 80000 |
| 43.076 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS | Un | 3600 |
| 43.077 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL | Un | 1200 |
| 43.078 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS | Un | 6000 |
| 43.079 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA | Un | 10000 |
| 43.080 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES | Un | 25000 |
| 43.081 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO | Un | 10000 |
| 43.082 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS | Un | 3000 |
| 43.083 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE | Un | 12000 |
| 43.084 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO | Un | 50000 |
| 43.085 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS | Un | 6000 |
| 43.086 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS | Un | 3000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.087 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA | Un | 18000 |
| 43.088 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA | Un | 0 |
| 43.089 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA | Un | 120000 |
| 43.090 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES | Un | 4000 |
| 43.092 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU | Un | 30000 |
| 43.093 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA | Un | 1000 |
| 43.094 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL | Un | 10000 |
| 43.095 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ | Un | 10000 |
| 43.096 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS | Un | 1200 |
| 43.097 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ | Un | 500 |
| 43.098 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI | Un | 400000 |
| 43.099 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS | Un | 7200 |
| 43.100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA | Un | 0 |
| 43.101 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA | Un | 6000 |
| 43.103 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE | Un | 1500 |
| 43.104 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE | Un | 24000 |
| 43.105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA | Un | 35000 |
| 43.106 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ | Un | 0 |
| 43.107 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA | Un | 5000 |
| 43.108 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS | Un | 0 |
| 43.110 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ | Un | 2000 |
| 43.111 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA | Un | 80000 |
| 43.112 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE | Un | 40000 |
| 43.113 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA | Un | 6000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|---------|
| 43.114 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS | Un | 3000 |
| 43.115 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS | Un | 30000 |
| 43.116 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS | Un | 3000 |
| 43.117 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ | Un | 80000 |
| 43.118 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA | Un | 0 |
| 43.119 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA | Un | 60000 |
| 43.120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO | Un | 20000 |
| 43.122 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO | Un | 3000 |
| 43.123 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA | Un | 3200 |
| 43.124 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS | Un | 32000 |
| 43.126 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA | Un | 180000 |
| 43.127 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA | Un | 6000 |
| 43.128 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS | Un | 36000 |
| 43.129 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA | Un | 10000 |
| 43.130 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA | Un | 10000 |
| 43.131 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA | Un | 2000000 |
| 43.132 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA | Un | 100000 |
| 43.133 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES | Un | 300 |
| 43.135 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO | Un | 20000 |
| 43.136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU | Un | 2000 |
| 43.137 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAVIÃO | Un | 3000 |
| 43.138 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO | Un | 0 |
| 43.139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA | Un | 0 |
| 43.140 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI | Un | 12000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA | Un | 30000 |
| 43.142 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU | Un | 2000 |
| 43.143 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI | Un | 20000 |
| 43.145 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS | Un | 6000 |
| 43.147 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ | Un | 2000 |
| 43.148 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ | Un | 6000 |
| 43.150 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ | Un | 0 |
| 43.151 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA | Un | 0 |
| 43.152 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA | Un | 1000 |
| 43.153 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA | Un | 25000 |
| 43.154 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA | Un | 5000 |
| 43.155 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ | Un | 50000 |
| 43.156 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA | Un | 60000 |
| 43.157 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA | Un | 8000 |
| 43.158 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ | Un | 0 |
| 43.159 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA | Un | 3600 |
| 43.160 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU | Un | 4000 |
| 43.161 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ | Un | 100 |
| 43.162 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA | Un | 12000 |
| 43.163 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ | Un | 4000 |
| 43.164 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS | Un | 280000 |
| 43.165 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE | Un | 10000 |
| 43.166 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ | Un | 0 |
| 43.167 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ | Un | 6000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.168 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ | Un | 30000 |
| 43.169 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA | Un | 3000 |
| 43.171 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA | Un | 30000 |
| 43.172 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA | Un | 6000 |
| 43.173 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ | Un | 12000 |
| 43.174 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ | Un | 20000 |
| 43.175 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA | Un | 1000 |
| 43.176 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA | Un | 200000 |
| 43.177 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA | Un | 240000 |
| 43.178 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ | Un | 72000 |
| 43.179 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ | Un | 0 |
| 43.180 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI | Un | 600 |
| 43.181 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ | Un | 120000 |
| 43.182 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM | Un | 0 |
| 43.183 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA | Un | 0 |
| 43.184 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA | Un | 0 |
| 43.185 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUÍPE | Un | 25000 |
| 43.186 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU | Un | 16000 |
| 43.187 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI | Un | 6200 |
| 43.188 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ | Un | 30000 |
| 43.189 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA | Un | 3600 |
| 43.190 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM | Un | 2000 |
| 43.191 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA | Un | 36000 |
| 43.192 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ | Un | 3000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.193 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI | Un | 2000 |
| 43.194 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA | Un | 400 |
| 43.195 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU | Un | 200000 |
| 43.197 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA | Un | 955 |
| 43.199 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM | Un | 10000 |
| 43.200 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRUÇU | Un | 200 |
| 43.201 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA | Un | 80000 |
| 43.202 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ | Un | 1200 |
| 43.203 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU | Un | 0 |
| 43.204 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ | Un | 10000 |
| 43.205 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ | Un | 5000 |
| 43.206 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI | Un | 12000 |
| 43.207 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI | Un | 80000 |
| 43.208 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA | Un | 2000 |
| 43.209 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA | Un | 500 |
| 43.210 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI | Un | 0 |
| 43.211 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBE | Un | 6000 |
| 43.212 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA | Un | 0 |
| 43.213 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ | Un | 0 |
| 43.214 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO | Un | 12000 |
| 43.215 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ | Un | 40000 |
| 43.216 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA | Un | 3000 |
| 43.217 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO | Un | 3000 |
| 43.218 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO | Un | 2100 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.219 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ | Un | 0 |
| 43.220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA | Un | 0 |
| 43.221 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI | Un | 30000 |
| 43.222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE | Un | 1000 |
| 43.223 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO | Un | 1200 |
| 43.224 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL | Un | 2000 |
| 43.225 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE | Un | 0 |
| 43.226 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO | Un | 3000 |
| 43.227 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO | Un | 30000 |
| 43.228 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL | Un | 0 |
| 43.230 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO | Un | 1000 |
| 43.231 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS | Un | 50000 |
| 43.232 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS | Un | 60000 |
| 43.234 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | Un | 1200 |
| 43.235 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES | Un | 0 |
| 43.236 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA | Un | 30000 |
| 43.237 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI | Un | 2000 |
| 43.238 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS | Un | 0 |
| 43.239 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ | Un | 0 |
| 43.240 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS | Un | 100000 |
| 43.241 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA | Un | 12000 |
| 43.242 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE | Un | 0 |
| 43.243 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI | Un | 1000 |
| 43.245 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS | Un | 5000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.244 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA | Un | 0 |
| 43.246 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO | Un | 15000 |
| 43.247 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO | Un | 10000 |
| 43.248 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS | Un | 600 |
| 43.249 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE | Un | 12000 |
| 43.250 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ | Un | 100 |
| 43.251 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA | Un | 5000 |
| 43.252 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASCOTE | Un | 0 |
| 43.253 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO | Un | 6000 |
| 43.254 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA | Un | 0 |
| 43.256 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON | Un | 0 |
| 43.257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES | Un | 80000 |
| 43.258 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA | Un | 0 |
| 43.259 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE | Un | 5000 |
| 43.260 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO | Un | 2000 |
| 43.262 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU | Un | 8000 |
| 43.263 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA | Un | 100000 |
| 43.264 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ | Un | 12000 |
| 43.267 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO | Un | 0 |
| 43.268 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA | Un | 60000 |
| 43.270 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA | Un | 5000 |
| 43.271 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE | Un | 72000 |
| 43.272 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ | Un | 40000 |
| 43.273 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.274 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA | Un | 120000 |
| 43.275 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ | Un | 12000 |
| 43.276 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA | Un | 2000 |
| 43.277 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ | Un | 4000 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA | Un | 600 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO | Un | 6000 |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE | Un | 600 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|---|----|--------|
| 43.300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ | Un | 1500 |
| 43.301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU | Un | 30000 |
| 43.302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS | Un | 0 |
| 43.303 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE | Un | 0 |
| 43.305 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA | Un | 60000 |
| 43.306 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO | Un | 10000 |
| 43.307 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO | Un | 23184 |
| 43.308 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES | Un | 40000 |
| 43.309 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA | Un | 0 |
| 43.310 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO | Un | 10000 |
| 43.311 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO | Un | 90000 |
| 43.313 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO | Un | 80000 |
| 43.314 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA | Un | 45000 |
| 43.315 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS | Un | 12000 |
| 43.316 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES | Un | 15000 |
| 43.317 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS | Un | 0 |
| 43.318 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE | Un | 0 |
| 43.319 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA | Un | 0 |
| 43.320 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO | Un | 10000 |
| 43.321 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO | Un | 120000 |
| 43.322 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA | Un | 0 |
| 43.323 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES | Un | 7200 |
| 43.324 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE | Un | 56000 |
| 43.325 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA | Un | 150000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|---------|
| 43.327 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL | Un | 2000 |
| 43.328 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO | Un | 0 |
| 43.329 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS | Un | 10000 |
| 43.330 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO | Un | 0 |
| 43.331 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES | Un | 2000 |
| 43.332 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL | Un | 0 |
| 43.333 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS | Un | 2500 |
| 43.334 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA | Un | 28000 |
| 43.335 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA | Un | 180000 |
| 43.336 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR | Un | 5774400 |
| 43.337 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA | Un | 2500 |
| 43.338 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA | Un | 0 |
| 43.339 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA | Un | 5000 |
| 43.340 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA | Un | 12000 |
| 43.341 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS | Un | 1000 |
| 43.342 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA | Un | 3000 |
| 43.343 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA | Un | 50000 |
| 43.345 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA | Un | 24000 |
| 43.346 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ | Un | 15000 |
| 43.347 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA | Un | 6000 |
| 43.348 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS | Un | 3000 |
| 43.349 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO | Un | 30000 |
| 43.350 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS | Un | 6000 |
| 43.352 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO | Un | 0 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|--------|
| 43.353 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS | Un | 6000 |
| 43.354 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE | Un | 60000 |
| 43.356 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE | Un | 600 |
| 43.357 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE | Un | 90000 |
| 43.358 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL | Un | 100000 |
| 43.359 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | Un | 24000 |
| 43.360 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA | Un | 8200 |
| 43.361 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE | Un | 30000 |
| 43.362 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS | Un | 60000 |
| 43.364 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU | Un | 72000 |
| 43.366 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA | Un | 1200 |
| 43.367 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE | Un | 10000 |
| 43.368 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA | Un | 60000 |
| 43.369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS | Un | 100000 |
| 43.370 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM | Un | 0 |
| 43.371 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ | Un | 80000 |
| 43.372 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO | Un | 11000 |
| 43.373 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA | Un | 0 |
| 43.374 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA | Un | 500 |
| 43.375 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA | Un | 0 |
| 43.377 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO | Un | 240000 |
| 43.378 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO | Un | 30000 |
| 43.379 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO | Un | 9000 |
| 43.380 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO | Un | 80000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|----|-------|
| 43.381 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES | Un | 3600 |
| 43.382 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO | Un | 0 |
| 43.383 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU | Un | 100 |
| 43.384 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO | Un | 2000 |
| 43.385 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO | Un | 0 |
| 43.386 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ | Un | 2000 |
| 43.387 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ | Un | 3000 |
| 43.388 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS | Un | 50560 |
| 43.389 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO | Un | 18000 |
| 43.390 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA | Un | 6000 |
| 43.391 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA | Un | 1000 |
| 43.392 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA | Un | 15000 |
| 43.393 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL | Un | 2000 |
| 43.394 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO | Un | 0 |
| 43.395 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ | Un | 60000 |
| 43.396 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA | Un | 36000 |
| 43.397 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA | Un | 0 |
| 43.398 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ | Un | 1200 |
| 43.399 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ | Un | 60000 |
| 43.400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS | Un | 6000 |
| 43.401 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA | Un | 0 |
| 43.402 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI | Un | 3000 |
| 43.405 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA | Un | 12000 |
| 43.406 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE | Un | 36000 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

| | | | |
|--------|--|--------|------------|
| 43.407 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA | Un | 10000 |
| 43.409 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA | Un | 5000 |
| 43.410 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO | Un | 20000 |
| 43.411 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ | Un | 50000 |
| 43.412 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA | Un | 50000 |
| 43.413 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA | Un | 20000 |
| 43.414 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER | Un | 200000 |
| 43.417 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE | Un | 0 |
| | | TOTAL= | 17.794.669 |



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

| | |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :

CPF:

| LOTE ____ | | | | |
|-------------------------------|-----------|--|--------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| LOTE/ITEM (MENSAL) | | | VALOR TOTAL DO | R\$ |
| (GLOBAL) | | | VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM | R\$ |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | | | | () DIAS [≥60] |

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

| | |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

/ modalidade de Licitação, prazo de 15 dias

+ MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

(x) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 000/2023 ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA E A [Pessoa Jurídica] PARA OS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I).

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____ () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

C3QUSU3A PRI+EIRA C O: ;ETO

1.1 O objeto do presente instrumento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) é a:

GRUPO I

- () Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica
- () **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS**
- () **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIOQUÍMICO E DE LABORATÓRIO SEM COMODATO DE EQUIPAMENTO**
- () **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIOQUÍMICO E DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**
- () **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR E DE INSUMOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação (demais componentes);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência do contrato + de ZZZZZZ\$ a contar da data da ! # assinatura do Contrato ! # subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM ! # subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS\$ observado o art. 12: da Lei Federal nº 16.177/2011.

1.2 O prazo de vigência será: a) automaticamente prorrogado -)ando o objeto não for concluído no período firmado acima\$ sem prejuízo (*o das prorrogações cabíveis no caso de c)lpa da Contratada\$ nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 16.177/2011.

1.3 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do contrato por meio de termo aditivo\$ salvo nos casos de:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

B.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR" abilitação" -) e constitui anexo deste Contrato art. H&§ incs. I e I\$ da Lei Federal n.º 16.177" & 2&1#.

6.1.1 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

6.1.2 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

G.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de ZZ"ZZ"ZZ\$ data do orçamento estimado art. H&§ inc. I\$ e 07;\$ da Lei Federal n.º 16.177" & 2&1#.

G.2 ApC's o interregno de 1 (um) ano\$ independentemente de pedido da Contratada\$ os preços iniciais serão reajustados\$ mediante a aplicação pelo Contratante\$ do (índice A, E8"QRD.

G.2.1 , a hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante\$ o re-)erimento de reajuste de%er. ser formado) diante a vigência do contrato e antes de e%ent)al prorrogação nos termos do art. 171\$ par. gráfico 1nco\$ da Lei Federal n.º 16.177" & 2&1\$ sob pena de preclusão.

G.7 , os reajustamentos s) bse-)entes ao primeiro\$ o interregno m(nimo de 1 (um) ano ser. contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

G.6 , a hipótese de atraso o) não di%)lgção do!s# (ndice!s# de reaj) stamento\$ o Contratante pagar. à Contratada a importância calculada pela última %ariação con<ecida\$ li-)idando a diferença correspondente tão logo seja!m# di%)lgado!s# o!s# (ndice!s# definitivo!s#.

G.6.1 A Contratada de%er. apresentar a memória de c. l)lo referente ao reaj) stamento de preços correspondente a e%ent)al valor remanescente.

G. : Base o!s# (ndice!s# estabelecido!s# para reaj) stamento %en<a!m# a ser extinto!s# o) de -)al-)er forma não possa!m# mais ser)tili*ado!s#\$ ser. !ão# adotado!s#\$ em s) bstit) ição\$ o!s# -)e %ier!em# a ser determinado!s# pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

G.B , a a) sência de pre%isão legal -) anto ao (ndice s) bstit) to\$ as partes elegerão no%o (ndice oficial\$ para reaj) stamento do preço no per(odo remanescente do 8ontrato\$ por meio de termo aditi%o.

G.G O reaj) stamento ser . reali*ado por apostilamento\$ na forma do art. 17B\$ inc. A\$ da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

G.9 O reestabelecimento do e-) il(brio econLmicoKfinanceiro depender . de re-) erimento da 8ontratada -) ando %isar recompor o preço -) e se torno) ins) ficiente\$ de%endo ser instr)(do com a doc) mentação -) e compro%e o dese-) il(brio econLmicoKfinanceiro do 8ontrato.

G.9.1 O re-) erimento de restabelecimento do e-) il(brio econLmicoKfinanceiro inicial do 8ontrato\$ nas <ipCteses do art. 1&6\$ inc. AA\$ WdX\$ da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1\$ de%er . ser form) lado pelo interessado no pra*o m . ximo de 1 !) m# ano do fato -) e o ensejo) \$ sob pena de decadência\$ em consonNcia com o art. &11 da 3ei 4ederal n5 12.62B\$ de 12 de janeiro de &22&.

G.9.& , a <ipCtese de contratos de fornecimento o) ser%iços cont(n) os\$ o re-) erimento de restabelecimento do e-) il(brio econLmicoKfinanceiro de%er . ser form) lado d) rante a %igência do 8ontrato e antes de e%ent) al prorrogação nos termos do art. 107 da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1\$ sob pena de precl) são !art. 171\$ par. grafo 1nico\$ da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1#.

G.9.&.1 4ica con%encionado -) e\$ nos casos de contrato de fornecimento o) ser%iços cont(n) os com pra*o de %igência s) perior a 1 !) m# ano\$ o re-) erimento de restabelecimento do e-) il(brio econLmicoKfinanceiro do 8ontrato de%er . obser%ar a disposição da s) bcl .) s) la G.9.1.

G.H O 8ontratante\$ no pra*o m . ximo de B2 !sessenta#



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d# intimar a Contratada por escrito sobre (c) defeitos (o) incorreções verificadas no objeto do contrato para (e) seja por ela (s) substituído (o) reparado (o) corrigido (o) em parte (às) as expensas no prazo indicado certificando-se de (e) as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e# comunicar-se com a Contratada para emissão de nota fiscal (o) instrumento de cobrança e (e) imediatamente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento (e) sendo (o) ser contra (e) a execução do objeto (e) quanto à dimensão (e) alidade e (e) quantidade conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f# efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto conforme prazo forma e condições estabelecidos no TR de habilitação;

g# aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste contrato (o) no procedimento de contratação direta;

h# explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato apresentadas pela Contratada ressalvados os (e) erimentos manifestamente impertinentes (e) meramente protelatícios (o) de (e) interesse para a boa execução do (e) no prazo definido na (e) bcl. (e) la 9.1.1;

i# responder (e) ent)ais pedidos de reestabelecimento do (e) il (e) brio econômico (e) financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na (e) bcl. (e) la G.HP

j# intimar os emitentes das garantias relativamente ao (e) in (e) cio de processo administrativo para (e) ap)ração (e) desc)mpimento de (e) las contrat)ais (art. 176 § 6º da Constituição Federal nº 16.177/2011);

[# assegurar-se na (e) ip)tese de execução do objeto contratado em (e) as dependências (o) em local por ele designado (e) e o ambiente de trabalho (e) incl)si)se (e) s) (e) ip)amentos e instalações apresentem condições adequadas ao (e) mpimento pela Contratada das normas de segurança e saúde no trabalho.

9.1.1 O Contratante no prazo de ZZZZZZ (e) ZZZZ dias a contar da data do protocolo do (e) re)erimento (e) relacionado (e) à execução do contrato decidir, sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada admitida a prorrogação (e) moti)ada do prazo (o) por (e) al)per (e) do (e) art. 177 da Constituição Federal nº 16.177/2011.

Obrigações da Contratada

9.1. A Contratada (e) c)mpri todas as obrigações constantes neste contrato e em (e) s) anexos (e) ass)mino como excl)si)amente (e) s) os riscos e as despesas decorrentes da (e) boa e perfeita execução do objeto (e) obser)ando (e) ainda (e) as obrigações decorrentes de lei e (e) a) (e) las a seguir dispostas:

a# designar de (e) s) a (e) str)ta administrativa (e) m) preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato (e) incl)si) para atendimento de emergência (e) ser)indo de interloc)tor e canal de comunicação entre as partes (e) obser)ado o art. 119 da Constituição Federal nº 16.177/2011 (e) c)ja designação (e) man)tenção poder, ser rec)sada pelo (e) rgão (e) entidade desde (e) e) de)idamente (e) stificada (e) (e) ip)tese em (e) e) a Contratada designar, (e) tro profissional para o (e) exerc)cio da (e) ati)idade;

b# atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar (e) s) esclarecimento (e) s) o) informação (e) s) por ele solicitado (e) s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c# reparar (e) corrigir (e) remo)er (e) reconstr)ir (o) (e) s) substituir (e) às) as expensas no total (o) em parte no prazo fixado pelo Contratante (e) os bens e ser)ições nos (e) ais se verificarem (e) (e) defeitos (o) incorreções res)ltantes da execução (o) dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d# responsabilizar-se pelos danos e danos decorrentes da execução do objeto nos termos das normas de regência bem como por todo e qualquer dano causado à Administração o terceiros não redondo essa responsabilidade a fiscalização o acompanhamento da execução contratual pelo contratante e ficar a cargo a descontar dos pagamentos devidos da garantia caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos

e# não contratar durante a vigência do contrato qualquer parente em linha lateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente do contratante o do fiscal o gestor do contrato nos termos do art. 69 par. 1º da Lei Federal nº 16.177/2017

f# quando não for possível a verificação da regularidade no cadastro de fornecedores entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com a nota fiscal o instrumento de cobrança e o valor para fins de pagamento os seguintes documentos: 1º prova de regularidade relativa à regularidade social e certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Folha de Trabalho da União 7º certidão de regularidade perante a autoridade municipal o distrital do domicílio o sede da contratada 6º certidão de regularidade do RCTO J 8R4 e certidão de Faltas Trabalhistas J 8, FT

g# manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições exigidas para habilitação na licitação

h# prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo contratante o por seus prepostos garantindo o acesso a qualquer tempo ao local dos trabalhos bem como aos documentos relativos à execução do objeto

i# executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao contratante qualquer anormalidade o acidente o e interfira no bom andamento do contrato

j# paralisar por determinação do contratante o qualquer atividade e não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica o e ponha em risco a segurança de pessoas o bens de terceiros

k# promover a guarda manutenção e conservação de materiais ferramentas e todo o necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato

l# condicionar os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos Poderes Públicos mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança higiene e disciplina

m# reparar repor o restituir nas mesmas condições e especificações dentro do prazo determinado pelo contratante os equipamentos e bens eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato deixando-os em perfeita condição de funcionamento

n# assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços

o# responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas sociais previdenciárias tributárias comerciais e as demais previstas em legislação específica já inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante

p# submeter previamente por escrito ao contratante para análise e aprovação o edital e suas alterações nos moldes executivos e ajustar às especificações do TR habilitação

q# cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social o para aprendizes bem como as reservas de cargos previstas



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

em o)tras normas espec(ficas\$ de%endo\$ sempre -)e solicitado pelo 8ontratante\$ indicar os empregados -)e preenc(erem as %agas correspondentes !arts. H&\$ inc. ' I AAA\$ e 11B da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1#

r# atender as obrigações concernentes à aprendi*agem de -)e trata o art. 6&H do Fecreto(3ei n; :.6:&"1H67 !8onsolidação das 3eis do Trabal<o K 83T#3ei n; 16.7H:"&2&1\$ e normas reg)lamentares\$ em especial:

1# -)ando se tratar da contratação de ser%ícios\$ recr)tar\$ preferencialmente\$ como aprendi*es\$ os est)dantes indicados no art. 6& da 3ei n; 16.7H:"&2&1\$ no percent)al m(nimo de &2 ? !%inte por cento# do -)adro de aprendi*es da 8ontratada.

1.1# na <ipCtese do item 1\$ a 8ontratada de%er. apresentar ao fiscal o) respons.%el pela gestão e acompan<amento do 8ontrato\$ no pra*o de at+ 2: !cinco# dias 1teis\$ contado do in(cio efeti%o da exec)ção do objeto\$ a lista completa dos aprendi*es\$ indicando a -)eles selecionados no banco de dados de -)e trata a 3ei n; 16.7H:"&2&1\$ de%endo j)stificar\$ perante o 8ontratante\$ a e%ent)al impossibilidade de se) c)mprimento.

s# g)ardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do c)mprimento do 8ontrato

t# arcar com o Ln)s decorrente de e%ent)al e-)(oco no dimensionamento dos -)antitativos de s)a proposta\$ incl)si%e -)anto aos c)stos %ari.%eis decorrentes de fatores f)tros e incertos\$ de%endo complement.klos\$ caso o pre%isto inicialmente em s)a proposta não seja satisfatCrio para o atendimento do objeto da contratação\$ exceto -)ando ocorrer alg)m dos e%entos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

)# obser%ar a legislação federal\$ estad)al e m)nicipal\$ relati%a ao objeto do 8ontrato\$ bem como as normas internas do 8ontratante

%# alocar os empregados necess. rios\$ com <abitação e con<ecimento ade-)ados\$ ao perfeito c)mprimento das cl.)s)las deste 8ontrato\$ fornecendo os materiais\$ e-)ipamentos\$ ferramentas e)tens(lios demandados\$ c)ja -)antidade\$ -)alidade e tecnologia de%erão atender às recomendações de boa t+cnica e a legislação de regência

x# não permitir a)tili*ação de -)al-)er trabal<o do menor de 1B !de*esseis# anos\$ exceto na condição de aprendi* para os maiores de 16 !-)ator*e# anos\$ nem permitir a)tili*ação do trabal<o do menor de 19 !de*oito# anos em trabal<o not)no\$ perigoso o) insal)bre

\# pro%idenciar e manter at)ali*adas todas as licenças e al%ar. s j)nto às repartições competentes\$ necess. rios à exec)ção do 8ontrato\$ arcando com os c)stos para s)a obtenção

S# efet)ar pont)almente o pagamento de trib)tos -)e incidam o) %en<am a incidir sobre as s)as ati%idades e"o) sobre a exec)ção do presente 8ontrato

*# emitir nota!s# fiscal!is# o) instr)mento!s# de cobrança e-)i%alente!s# de acordo com a legislação\$ contendo descrição dos bens\$ obras e"o) ser%ícios\$ com o %alor exato dimensionado pela fiscali*ação\$ indicando\$ conforme o caso\$ s)a -)antidade\$ preço)nit. rio e %alor total

aa# reali*ar os ser%ícios de man)tenção e assistência t+cnica conforme prescrições do TR" abilitação

bb# fornecer as instalações\$ aparel<amento e pessoal t+cnico exigidos na licitação o) no procedimento de contratação direta

cc# =, MO 0D AE3A8A

dd# responder por -)ais-)er compromissos ass)midos com terceiros\$ bem como por -)al-)er dano ca)sado a terceiros em decorrência de ato prCprio\$ de se)s empregados\$ prepostos o) s)bordinados



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ee# promo%er\$ por s) a conta e risco\$ transporte de bens^p

ff# exec)tar\$ -)ando for o caso\$ a montagem dos e-)ipamentos\$ de acordo com as especificações e"o) normas exigidas\$)till*ando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestr)t)ra e e-)ipe t+cnica necess. rias à s)a exec)ção^p

gg# ressarcir o 8ontratante pelos danos decorrentes de paralisação o) interr)ção da exec)ção do objeto contratado^p

<<# reali*ar\$ -)ando exigido no TR" abilitação\$ a transição contrat)al com transferência de con<ecimento\$ tecnologia e t+nicas empregadas\$ sem perda de informações\$ podendo ser exigida\$ incl)si%e\$ a capacitação dos t+nicos do 8ontratante o) da no%a empresa -)e contin)ar. a exec)ção dos ser%ícios.

ii# tratando)se de obras\$ ser%ícios e fornecimento de grande %)lto\$ implantar Eograma de Antegridade\$ na forma do Decreto n5 &7.7 : B\$ de 1G de janeiro de &2& : P

jj# pro%idenciar o cadastramento de se) representante legal o) proc)rador no site www.comprasnet.ba.gov.br o) o)tro -)e %en<a a s)bstit) (klo\$ para a pr. tica de atos atra%+s do Oistema DletrLnico de Anformações J ODAP

[[# manter at)ali*ados os se)s dados cadastrais\$ com a apresentação de doc)mentos comprobat)rios de m)dança de endereços\$ incl)si%e eletrLnicos !e@mail#\$ telefones\$ composição societ. rias\$ endereço dos sCcios\$ contratos sociais e alterações^p

ll# atender às obrigações de -)e tratam os Anexos deste 8ontrato^p

mm# entregar o objeto de acordo com as especificações t+nicas constantes do TR" abilitação e no presente 8ontrato\$ nos locais\$ dias\$ t)rnos e <or. rios determinados\$ acompan<ado do man)al do)s) . rios\$ com)ma %ersão em port)g)ês\$ e da relação da rede de assistência t+cnica a)tori*ada\$ se <o) %er.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

H.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR" abilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 8onstit)em infrações administrati%as para os fins deste 8ontrato\$ as cond)tas tipificadas no art. 1 : : da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1.

12.& 0erão aplicadas à 8ontratada -)e incorrer nas infrações tipificadas no art. 1 : : da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1\$ as sanções pre%istas no art. 1 : B da mesma norma\$ obser%ados os arts. 69 e 6H da 3ei n; 16.B76"&2&7 e a disciplina constante no Decreto n5 &7.117"&2&6.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

12.6 A aplicação das sanções pre%istas neste 8ontrato não excl)i\$ em <ip)tese alg)ma\$ a obrigação de reparação integral do dano ca)jado ao 8ontratante\$ obser%ado o disposto na 3ei n; 1&.&2H\$ de &2 de abril de &211 !art. 1 : B\$ OH;\$ da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1#.

12. : Todas as sanções pre%istas neste 8ontrato poderão ser aplicadas c)m)lati%amente com a m)lta !art. 1 : B\$ OG;\$ da 3ei 4ederal n; 16.177"&2&1#.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.B A aplicação das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório conforme rito estabelecido nos arts. 1º e 2º da Lei nº 16.776/2017 com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório na forma do Decreto nº 7.117/2016.

12.B.1 O erro admitido medida cautelar destinada a garantir o resultado final do processo administrativo sancionatório de forma antecedente ou incidental à instauração e a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa art. 2º 05º da Lei nº 16.776/2017#.

12.B.2 O valor da retenção provisória a ser referida anteriormente não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 1º Bº 075º da Lei Federal nº 16.177/2017 art. 2º 075º da Lei nº 16.776/2017#.

12.G A aplicação de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa isoladas ou cumuladas entre si será realizada em processo sancionatório simplificado art. 1º da Lei nº 16.776/2017#.

12.G.1 O decurso da abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de apresentar ciência da impositiva observada a disciplina do art. 9º do Decreto nº 7.117/2016.

12.G.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados e o fundamento jurídico da sanção aplicada no caso de multa ou respectivo cálculo.

12.G.1.2 Acompanhar o ato de intimação o termo de audiência e poder ser firmado pelo interessado caso manifeste a concordância com a impositiva e com a sanção aplicada.

12.G.1.3 Assinado o termo de audiência no prazo assinalado será promovida a aplicação da sanção cabível procedendo-se aos devidos registros encerrando-se o procedimento.

12.G.1.3.1 , o caso de multa o procedimento será encerrado após o efetivo recolhimento.

12.G.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da impositiva será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

12.9. A aplicação de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo de responsabilização art. 2º da Lei nº 16.776/2017#.

12.9.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atendidas ou cumpridas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa TTA observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico art. 2º do Decreto nº 7.117/2016#.

12.H , a aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021#:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública - e também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão aplicados e julgados conjuntamente nos mesmos atos observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei art. 159 da Lei Federal n.º 16.177 e art. 6º da Lei n.º 16.766.

12.11 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre e utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste contrato para procar conf) são patrimonial art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 17º da Lei n.º 16.766.

12.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração à pessoa jurídica cessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito com a contratada.

12.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 1 (um) mês contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas (CNEI) (dos no âmbito do Poder Executivo) art. 1º da Lei Federal nº 16.177 e art. 1º da Lei n.º 16.766.

12.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme art. B2 da Lei n.º 16.766 e a disciplina prevista no Decreto nº 7.117.

12.16 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal incidente sobre o valor global do contrato, será de:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.14.2.3 No caso de oAri*ação ac!\$\$)ria, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de J81 (.#m ' Fcimo por c! , to/ ao ' ia8atF o tri*F\$imo ' ia ' ! atra8o8! ' ! J87(.trE\$ ' Fcimo\$ por c! , to/ por ca' a ' ia \$#A\$!BV! , t! ao tri*F\$imo.

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para apr!\$!, tação8 \$#pl!m!, tação o# r!po\$ição ' ! *ara, tia co, trat#al ensejará a aplicação de multa moratória diária de D(.ci, co por c! , to/, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se exting) e -) ando c) mpridas as obrigações de ambas as partes\$ ainda -) e isso ocorra antes do pra*o estip) lado para tanto.

11.1.1 Oe as obrigações não forem c) mpridas no pra*o estip) lado\$ a %igência do contrato ficar . prorrogada at+ a concl) são do objeto\$ de%endo a Administração promo%er a reade-) ação do cronograma de exec) ção.

11.1.1.1 , a <ipCtese da s) bcl.)s) la 11.1.1\$ <a%endo c) lpa da contratada\$ ficar . ela constit)(da em mora\$ sendoK l<e aplic.%eis as respecti%as sanções administrati%as !art. 111\$ par. grafo 1nico\$ inc. A\$ da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1#.

11.1.1.& 8aso a Administração opte pela extinção do contrato\$ de%er . adotar as medidas necess. rias para a contin) idade da exec) ção contrat) al !art. 111\$ par. grafo 1nico\$ inc. AA\$ da 3ei 4ederal n5 16.177"&2&1#.

11.&. O contrato pode ser extinto antes de c) mpridas as obrigações nele estip) ladas\$ o) antes do pra*o nele fixado\$ por alg) m dos moti%os pre%istos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021\$ asseg) rados o contraditCrio e a ampla defesa.

11.&.1. A extinção do contrato poder. ser:

a# determinada por ato)nilateral e escrito da Administração\$ exceto no caso de desc) mprimento decorrente de s) a prCpria cond) ta !arts. 138, inc. I, e 139 da Lei 4ederal n5 16.177"&2&1#

b# consens) al\$ por acordo entre as partes\$ por conciliação\$ por mediação o) por comitê de resol) ção de disp) tas\$ desde -) e <a) a interesse da Administração !art. 138, inc. II, da Lei 4ederal n5 16.177"&2&1#

c# determinada por decisão arbitral\$ em decorrência de cl.)s) la compromissCria o) compromisso arbitral\$ o) por decisão j) dicial !art. 138, inc. III, da Lei 4ederal n5 16.177"&2&1#.

11.&.&. A alteração social\$ da finalidade o) da estr) t) ra da empresa 8ontratada não ensejar . a extinção contrat) al se não restringir s) a capacidade de concl) ir o contrato !art. 137, inc. III, da Lei 4ederal n5 16.177"&2&1#.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.6.1. O termo de alteração de preço e trata a substância da licitação e implicar a mudança da pessoa jurídica contratada de ser formalizado termo aditivo para alteração substancial.

11.6.7. O contrato será extinto caso se constate a contratação mantida pelo de natureza comercial econômica financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público e tenha desempenhado função na licitação ou ative na fiscalização na gestão do contrato ou e deles seja cônjuge companheiro ou parente em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau art. 16º inciso III da Lei Federal nº 16.177/2011.

11.7 O termo de extinção sempre pode ser precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura base para o reconhecimento do direito ilíquido econômico financeiro observada a 81.ª) da Constituição deste contrato e ser concedida indenização por meio de termo indenizatório art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021

C3QUSU3A DICI - A SEGUNDA COTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas para o pagamento do presente contrato correrão à conta de recursos da Fotação Orçamentária especificada art. 11º inciso I da Lei Federal nº 16.177/2011:

| Unidade FIPLAN | Função | Subfunção | Programa | P/A/OE |
|---------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------|--------|
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso | Tipo de recurso orçamentário | |

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da 3ª Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

C3QUSU3A DICI - A TERCEIRA COTAÇÃO

17.1 Dentre as alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e se firmarem nos serviços nas compras e de até 20% (vinte por cento) no caso de reforma de edificação de equipamento art. 11º da Lei Federal nº 16.177/2011.

17.7 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação art. 11º B da Lei Federal nº 16.177/2011.

17.6 Caso o contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento base da



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Administração sobre os preços referenciais do mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 do art. 1º da Lei Federal nº 16.177/2011.

17. As alterações contratuais para a prestação de bens e serviços se a contratada julgar necessário, os materiais e os colocados no local dos trabalhos estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por danos eventualmente decorrentes da prestação, desde que regularmente comprados. Art. 1º-H da Lei Federal nº 16.177/2011.

17.B Caso haja alteração unilateral do contrato, e a mesma o diminuir os encargos da contratada a Administração deverá restabelecer no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 172 da Lei Federal nº 16.177/2011.

17.G Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos conforme o caso se ocorrerem após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer encargos legais ou a superveniência de disposições legais com repercussão sobre os preços contratados. Art. 176 da Lei Federal nº 16.177/2011.

17.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à aprovação do Órgão de assessoramento jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos e a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Art. 177 da Lei Federal nº 16.177/2011.

17.H Registros e não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Encaminhar ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Licitações Eletrônicas, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – UNIFICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. As partes pactuadas e os atos de comunicação processual com a contratada poderão ser realizados por meio eletrônico na forma da Lei nº 18.212/2011 e do Decreto nº 92.272 de dezembro de 2016.

15.1.1. A contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais conforme Decreto nº 97.907 de dezembro de 2016, devendo atender às condições da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como regras e regulamentos e leis que forem aplicáveis e tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2. A contratada deverá titular os dados pessoais recebidos em função do objeto do contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo em caso algum titular esses dados pessoais para finalidade distinta sob pena de extinção imediata da contratação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1B.7 A Contratada se obriga a não armazenar, reproduzir, transmitir, distribuir ou transferir o) de -) al -) e) forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

1B.B A Contratada deverá exigir de seus operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta 81.) e) permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1B.G Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD + dever da Contratada eliminar os dados com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD incluindo a) elas em -) e c) o) e) necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais o) contratadas e somente em -) caso não prescritas essas obrigações.

1B.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente -) e) as -) e) informações sobre os dados pessoais para o cumprimento da 3REF) incluindo si) e -) tanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1G.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório de contratação direta o) na execução contratada caso não seja possível o saneamento a decisão sobre a suspensão da execução o) sobre a declaração de nulidade do Contrato observar o disposto no art. 16G da Lei Federal nº 16.177/2017 e 16.177/2017.

1G. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

1G.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante seguindo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 na Lei nº; 16.177/2017 e demais normas aplicáveis.

1G.6 , a contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato será observado o art. 197 da Lei Federal nº; 16.177/2017 e o art. 16G da Lei nº; 16.177/2017.

